



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte de Recursos	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	15001002	1.033	44.90.52.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXX
RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME _____
RG nº _____
CPF _____

2º _____
NOME _____
RG nº _____
CPF _____



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua , nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

xxxxxxxx (xxxx), de de 2025

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO
PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 024/2025, atende os índices econômicos
previstos neste edital.

xxxxxxxxx (xxxx), de de 2025

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 024/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 024/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interpôr pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

..... Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome: _____ CPF nº: _____ RG nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 024/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) **Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca.**

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA)

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 24/10/2025 09:30:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Fernando Mansur Gonzaga

Autoridade Competente: Fernando Mansur Gonzaga

Comissão de contratação : GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO

Pregoeiro(a) : VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Histórico de ações no processo

Acção: CADASTRO

Registro: 13/10/2025 09:10:10 *

Executante: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Acção: PUBLICADO

Registro: 13/10/2025 09:13:19 *

Executante: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

* Data em que a ação foi realizada

MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025



Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1	NÃO		AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UND	1,00	R\$ 100,00	R\$ 127.980,00	127.980,00
TOTAL GERAL R\$ 127.980,00									



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025**

O MUNICÍPIO DE ARATACA POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 24/10/2025 ÀS 09:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITANET.COM.BR REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APPLICATIVO, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO PORTAL DA LICITANET.

Início da sessão de disputa de preços: 24/10/2025 às 09:30 horas.

Edital: <https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais> e www.licitanet.com.br.

Informações pelo e-mail licitacao.arataca@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro onde poderá ser adquirido o Edital. Vickson Azevedo Almeida. Pregoeiro Oficial. Arataca, 13 de Outubro de 2025.

0215



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Fornecedor(es) participante(s) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

CNPJ	Nome	E-mail	Telefone	Celular	CEP	Endereço	Cidade/UF	Enquadramento
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	licitacao@bfnegocios.com.br	(62) 8125-8880	(62) 99568-3457	74255-120	R C161 - 1568	Goiânia/GO	Microempresa
06.276.991/0001-16	BRIONE VEICULOS LTDA	luizalves@brione.com.br	(73) 3214-4713	(73) 98240-8540	45600-298	AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO - 1798	Itabuna/BA	Demais empresas
60.184.899/0001-71	ITN MAQUINAS E EQUIOAMENTOS LTDA	licitaitn@gmail.com	(31) 2107-6600	(31) 99934-8373	35700-313	R ITACAMBIRA - 83	Sete Lagoas/MG	Empresas de Pequeno Porte
12.579.490/0001-01	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	viamondolicitacao@gmail.com	(35) 3427-3812	(11) 11111-1111	37026-080	AV PRINCESA DO SUL - 891	Varginha/MG	Grande Porte
43.285.889/0001-03	MP MAQUINAS LTDA	mpmaquinas166@gmail.com	(31) 3026-1553	(31) 99162-7044	35700-022	RUA DUQUE DE CAXIAS - 35	Sete Lagoas/MG	Empresas de Pequeno Porte
35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A	jussyneto@hotmail.com	(81) 9980-7612	(81) 99980-7612	41204-025	AVENIDA BARROS REIS - 652	Salvador/BA	Demais empresas



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

Às 09:32:30 horas do dia 24 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMILHONETE COMPACTA CABINE DUPLA).**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Microempresa
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	Grande Porte
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	Grande Porte
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	Microempresa
MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	Microempresa
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irretratavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60562	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	FIAT	STRADA FREEDOM C.D	R\$ 180.000,00	Classificada	--
26079	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12579490000101	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	R\$ 127.000,00	Classificada	--
44095	FIORI VEICOLO S.A	35715234000442	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3	R\$ 135.980,00	Classificada	--
15481	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60184899000171	FIAT	STRADA FREEDOM CD	R\$ 135.000,00	Classificada	--
38973	MP MAQUINAS LTDA	43285889000103	FIAT	STRADA 1.3 CD	R\$ 135.000,00	Classificada	--
69133	BRIONE VEICULOS LTDA	06276991000116	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	R\$ 139.000,00	Classificada	--

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
24/10/2025 09:32:30		Bom dia.
24/10/2025 09:32:47		Dentro de alguns minutos iniciaremos a fase de lances.
24/10/2025 09:33:20		O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
24/10/2025 09:33:57		O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
24/10/2025 09:44:05		A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
24/10/2025 09:51:41		Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 44095 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 1.232,00. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
24/10/2025 09:51:51		Fornecedor: 44095, seu lance no valor de R\$ 1.232,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
24/10/2025 09:56:49		A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
24/10/2025 09:57:37		O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
24/10/2025 10:07:34		LOTE 1 negociado no valor de R\$ 121.990,00 pelo fornecedor ID: 69133 - Data Prop.: 23/10/2025 19:08:37
24/10/2025 10:07:38		O tempo de negociação está encerrado.
24/10/2025 10:07:59		A proposta do fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$121.990,00.
24/10/2025 10:20:40		Retornaremos às 14:00 Horas. Fiquem desde já notificados.
24/10/2025 14:01:07		Boa tarde. Vamos reiniciar o processo.
24/10/2025 14:01:19		Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA-06.276.991/0001-16 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA -06.276.991/0001-16 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$121.990,00.
24/10/2025 14:01:29		Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
24/10/2025 14:31:31		Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
24/10/2025 14:35:39		A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: CONSIDERANDO QUE A SESSÃO OCORREU DENTRO DA LEGALIDADE A MESMA SERÁ ENCERRADA..

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
24/10/2025 09:33:57		Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:33:57
24/10/2025 10:09:29		O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/10/2025 10:08:00hs até o dia 24/10/2025 12:08:00hs para o(s) fornecedor(es):
		BRIONE VEICULOS LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
24/10/2025 10:09:54		O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no roteiro de menus da Sala de Disputa, do dia 24/10/2025 10:09:00hs até o dia 24/10/2025 12:09:00hs para o(s) fornecedor(es):
		BRIONE VEICULOS LTDA.
24/10/2025 12:00:36		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_arataca_ba_1761318036.pdf no menu Docs. Legal.
24/10/2025 12:02:20		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA acabou de EXCLUIR proposta_de_preco_arataca_ba_1761318036.pdf no menu Docs. Legal.
24/10/2025 12:03:11		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_arataca_ba_1761318190.pdf no menu Docs. Legal.
24/10/2025 12:05:12		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_e_alteracoes_2_compressed_1761318312.pdf no menu Docs. Legal.
24/10/2025 12:08:01		O prazo para o fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
24/10/2025 12:09:01		O prazo para o fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:35:39 horas do dia 24 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Pregoeiro(a) Oficial

Guilherme de Carvalho Nascimento

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 853B6F8E57D325DDBF7E25B998BF00BA

- 0221



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

Às 09:32:30 horas do dia 24 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA)**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Microempresa
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	Grande Porte
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	Grande Porte
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	Microempresa
MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	Microempresa
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60562	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	FIAT	STRADA FREEDOM C.D	R\$ 180.000,00	Classificada	—
26079	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12579490000101	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	R\$ 127.000,00	Classificada	—
44095	FIORI VEICOLO S.A	35715234000442	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3	R\$ 135.980,00	Classificada	—
15481	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60184899000171	FIAT	STRADA FREEDOM CD	R\$ 135.000,00	Classificada	—
38973	MP MAQUINAS LTDA	43285889000103	FIAT	STRADA 1.3 CD	R\$ 135.000,00	Classificada	—
69133	BRIONE VEICULOS LTDA	06276991000116	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	R\$ 139.000,00	Classificada	—

• 0222

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 180.000,00	23/10/2025 20:16:13	Classificado
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 139.000,00	23/10/2025 19:08:37	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 138.000,00	24/10/2025 09:34:34	Intermediario
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 135.980,00	23/10/2025 10:16:48	Classificado
MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	R\$ 135.000,00	23/10/2025 11:50:00	Classificado
ITN MAQUINAS E EQUIOAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	R\$ 135.000,00	23/10/2025 10:38:31	Classificado
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 127.000,00	22/10/2025 17:45:34	Classificado
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 126.900,00	24/10/2025 09:38:13	Manual
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 126.700,00	24/10/2025 09:39:13	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 126.200,00	24/10/2025 09:40:25	Manual
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 126.000,00	24/10/2025 09:41:59	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 125.900,00	24/10/2025 09:42:12	Manual
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 125.500,00	24/10/2025 09:42:45	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 125.400,00	24/10/2025 09:43:07	Manual
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 125.000,00	24/10/2025 09:43:51	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 124.900,00	24/10/2025 09:44:18	Manual
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 124.500,00	24/10/2025 09:44:41	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 124.400,00	24/10/2025 09:45:04	Manual
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 124.300,00	24/10/2025 09:45:36	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 123.900,00	24/10/2025 09:47:01	Manual
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 123.800,00	24/10/2025 09:47:14	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 123.500,00	24/10/2025 09:48:57	Manual
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 123.400,00	24/10/2025 09:51:59	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 123.200,00	24/10/2025 09:52:11	Manual
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 123.000,00	24/10/2025 09:52:43	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 122.900,00	24/10/2025 09:52:48	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 122.500,00	24/10/2025 09:54:39	Manual
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 121.990,00	24/10/2025 10:07:34	Negociacao
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 1.232,00	24/10/2025 09:59:56	Lance Excluido

0223

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
24/10/2025 09:32:30		Bom dia.
24/10/2025 09:32:47		Dentro de alguns minutos iniciaremos a fase de lances.
24/10/2025 09:33:20		O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
24/10/2025 09:33:57		O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente
24/10/2025 09:44:05		A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
24/10/2025 09:51:41		Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 44095 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 1.232,00. Pelo motivo abaixo: Lance Inserido Incorretamente.
24/10/2025 09:51:51		Fornecedor: 44095, seu lance no valor de R\$ 1.232,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
24/10/2025 09:56:49		A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
24/10/2025 09:57:37		O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
24/10/2025 10:07:34		LOTE 1 negociado no valor de R\$ 121.990,00 pelo fornecedor ID: 69133 - Data Prop.: 23/10/2025 19:08:37
24/10/2025 10:07:38		O tempo de negociação está encerrado.
24/10/2025 10:07:59		A proposta do fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$121.990,00.
24/10/2025 10:20:40		Retornaremos às 14:00 Horas. Fiquem desde já notificados.
24/10/2025 14:01:07		Boa tarde. Vamos reiniciar o processo.
24/10/2025 14:01:19		Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA-06.276.991/0001-16 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA -06.276.991/0001-16 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$121.990,00 .
24/10/2025 14:01:29		Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
24/10/2025 14:31:31		Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
24/10/2025 14:35:39		A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: CONSIDERANDO QUE A SESSÃO OCORREU DENTRO DA LEGALIDADE A MESMA SERÁ ENCERRADA.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 121.990,00
2º	FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 123.000,00
3º	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVICOS LTDA	12.579.480/0001-01	R\$ 126.000,00
4º	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.164.899/0001-71	R\$ 135.000,00
5º	MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	R\$ 135.000,00
6º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 138.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
24/10/2025 09:33:57		Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:33:57
24/10/2025 10:09:28		O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/10/2025 10:08:00hs até o dia 24/10/2025 12:08:00hs para o(s) fornecedor(es): BRIONE VEICULOS LTDA.
24/10/2025 10:09:54		O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/10/2025 10:09:00hs até o dia 24/10/2025 12:09:00hs para o(s) fornecedor(es): BRIONE VEICULOS LTDA.
24/10/2025 12:00:36		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_arataca_ba_1761318036.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
24/10/2025 12:02:20		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA acabou de EXCLUIR proposta_de_preco_arataca_ba_1761318036.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
24/10/2025 12:03:11		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_arataca_ba_1761318190.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
24/10/2025 12:05:12		O fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_e_alteracoes_2_compressed_1761318312.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
24/10/2025 12:08:01		O prazo para o fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
24/10/2025 12:09:01		O prazo para o fornecedor BRIONE VEICULOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:35:39 horas do dia **24 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Pregoeiro(a) Oficial


Guilherme de Carvalho NASCIMENTO

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Autenticação: 853B6F8E57D325DDBF7E25B998BF00BA

- 0225



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

Às 09:32:30 horas do dia 24 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA)**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Microempresa
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	Grande Porte
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	Grande Porte
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.889/0001-71	Microempresa
MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	Microempresa
BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

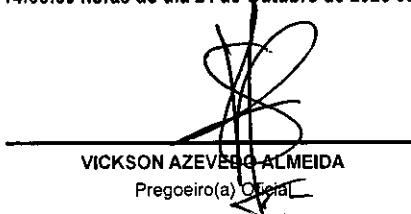
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60562	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	FIAT	STRADA FREEDOM C.D	R\$ 180.000,00	Classificada	
26079	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12579490000101	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	R\$ 127.000,00	Classificada	
44095	FIORI VEICOLO S.A	35715234000442	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3	R\$ 135.980,00	Classificada	
15481	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60184899000171	FIAT	STRADA FREEDOM CD	R\$ 135.000,00	Classificada	
38973	MP MAQUINAS LTDA	43285889000103	FIAT	STRADA 1.3 CD	R\$ 135.000,00	Classificada	
69133	BRIONE VEICULOS LTDA	06276991000116	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	R\$ 139.000,00	Classificada	

0226

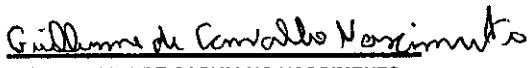
Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BRIONE VEICULOS LTDA	06.276.991/0001-16	R\$ 121.990,00
2º	FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 123.000,00
3º	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 126.000,00
4º	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	R\$ 135.000,00
5º	MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	R\$ 135.000,00
6º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 138.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:35:39 horas do dia 24 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Pregoeiro(a) Oficial


GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Autenticação: 853B6F8E57D325DDBF7E25B998BF00BA

0227



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

LOTE 1

Fornecedor - 12.579.490/0001-01 - SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVICOS LTDA - Grande Porte Data: 22/10/2025 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	FIAT	STRADA FREED OM CD 1.3 FLEX	R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00
Total: R\$ 127.000,00							

Fornecedor - 60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 23/10/2025 10:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	FIAT	STRADA FREED OM CD	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Total: R\$ 135.000,00							

Fornecedor - 43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA - ME/EPP Data: 23/10/2025 11:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	FIAT	STRADA 1.3 CD	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Total: R\$ 135.000,00							

Fornecedor - 35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A - Grande Porte Data: 23/10/2025 10:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	FIAT	STRADA FREED OM CD 1.3	R\$ 135.980,00	R\$ 135.980,00
Total: R\$ 135.980,00							

Fornecedor - 06.276.991/0001-16 - BRIONE VEICULOS LTDA - Grande Porte Data: 23/10/2025 19:08 - Situação: Classificada

0229

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	FIAT	STRADA FREED OM CABINE DUPLA	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00
Total: R\$ 139.000,00							

Fornecedor - 26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 23/10/2025 20:16 -
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	FIAT	STRADA FREED OM C.D	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Total: R\$ 180.000,00							



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BRIONE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.276.991/0001-16

NIRE 29202688202



I) **ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus – BA, nascido em 17/03/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado, na Rua João da Silva Campos, nº 993, Itaigara, CEP 41815-200, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 496.765-80-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.488.145-87;

II) **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus – BA, nascido em 11/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado, na Av. Santa Luzia, nº 379, Ed. Lucy Billian, Ap. 202, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 01.116.744-09-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.797.025-00;

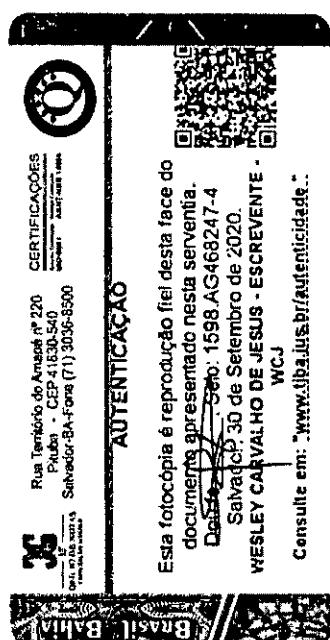
IV) **RUY SANTOS TOURINHO**, brasileiro, natural da cidade de Lage – BA, nascido em 03/08/1947, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, nº 379, Ed. Otto Billian, Ap. 1602, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade profissional nº 3.288 – OAB-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.193.535-04;

VI) **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Dom Macedo Costa – BA, nascido em 26/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Clarival do Prado Valadares, nº 264, Ap. 702, Ed. Mansão Caminho das Árvores, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-700, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 02.087.100-78-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.879.805-97;

únicos sócios componentes da sociedade empresária **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. Av. José Soares Pinheiro, nº 990, na cidade de Itabuna - Bahia, CEP 45600-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, com Contrato Social de 27/04/04, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE 29202688202, em 19/05/04, com a Quarta e última Alteração Contratual do Contrato Social celebrada em 20/10/08, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 96869288, em 05/11/08, resolvem proceder à presente Quinta Alteração Contratual e Consolidação do referido contrato, passando este a vigorar nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os sócios declaram que o capital social da sociedade, que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, encontra-se, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda: O sócio quotista e administrador **ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS**, com a plena e unânime concordância dos demais sócios, cede e transfere, neste ato, pelo valor certo e irajustável de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a ser pago em moeda corrente do país, até o dia 30/06/10, a totalidade de suas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas do capital social, no



no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que possui nesta sociedade, à sociedade empresária limitada denominada AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 950 A, Sala 1, Rodovia BA 001, KM 00, bairro São Félix, na Cidade de Valença, deste Estado da Bahia, CEP 45400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.894.489/0001-06, com Contrato Social de 09/09/03, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.616.732, em 16/09/03, e com a Décima Quinta e última Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Básico da Sociedade, celebrada 30/12/08, arquivada nesse mesmo órgão sob o nº 96883355, em 13/01/09, representada, neste ato, por seu sócio-administrador ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, retirando-se este, portanto, da sociedade, com o consequente ingresso da nova sócia AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS e a sociedade dão entre si, e reciprocamente, plena, geral, e irrevogável quitação do negócio realizado, nada tendo a receber ou a pleitear de qualquer um do outro, seja a que tempo for ou a que título for.

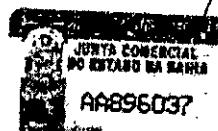
Parágrafo Segundo: O sócio cedente responde solidariamente com a cessionária, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, por até 02 (dois) anos a contar da data do arquivamento da presente alteração contratual, na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, nos termos do parágrafo único do Artigo 1.003 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: A sócia entrante AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., na condição de cessionária do sócio retirante ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS assume, a partir desta data, todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Em decorrência do que ficou estabelecido na cláusula segunda supra, a cláusula quinta do contrato social consolidado através da Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 23/05/07, que trata do capital social, passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade, que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, está distribuído entre eles nas proporções das suas respectivas participações societárias, da seguinte forma:

- a) a sócia **AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui na sociedade 750.000 (setecentas e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representativo de 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- b) o sócio **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO** possui na sociedade 450.000 (quatrocentas e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representativo de 30% (trinta por cento) do capital social;
- c) o sócio **RUY SANTOS TOURINHO** possui na sociedade 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representativo de 10% (dez por cento) do capital social;
- d) o sócio **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO** possui na sociedade 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representativo de 10% (dez por cento) do capital social.



M. J. M. S.

J. P. C. 2 *Sext*
0234

RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome	Quotas	Valores (R\$)	Percentuais
AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.	750.000	750.000,00	50,00%
Fernando Oliveira Sampaio	450.000	450.000,00	30,00%
Ruy Santos Tourinho	150.000	150.000,00	10,00%
Alixandrino Rodrigues Filho	150.000	150.000,00	10,00%
TOTAIS	1.500.000	1.500.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

Cláusula Quarta: A cláusula sexta e seus parágrafos do contrato social consolidado através da Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 23/05/07, passam a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação, respectivamente:

“CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade, assim como sua representação judicial ativa e passiva, caberão aos ora designados administradores não sócios **ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS**, este devidamente qualificado no preâmbulo deste contrato, e **DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, natural da cidade do Salvador - BA, nascido em 26/07/74, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua do Benjoim, nº 71, Ed. Bosque São Vicente, Ap. 502, Caminho das Árvores, CEP 41820-340, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.295.105-43 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.399.715-87, e ao sócio **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, todos com mandatos por tempo indeterminado, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Primeiro – Para os objetivos do disposto no *caput* desta cláusula sexta e da cláusula décima sétima, que, por força da presente alteração contratual, adiante será renumerada para décima oitava, fica estabelecido que a sociedade poderá ter administrador e conselheiro não sócio.

Parágrafo Segundo – O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias, caberá aos administradores não sócios **ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS** e **DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS**, e ao sócio **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, salvo com o consentimento, por escrito, da unanimidade dos sócios.

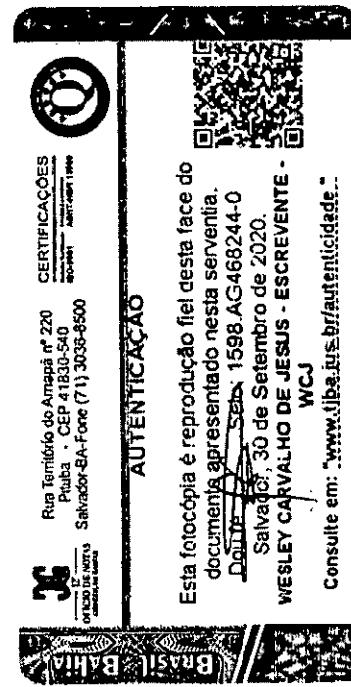
Parágrafo Terceiro – Para a alienação ou oneração de imóveis pertencentes à sociedade serão necessárias as assinaturas de um dos dois administradores não sócios **ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS** e **DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS**, e do sócio **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, sempre em conjunto.

Parágrafo Quarto – Os sócios-administradores que estiverem efetivamente à frente dos negócios na sede da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, fixada de comum acordo entre os sócios, respeitada a legislação do Imposto de Renda, que será levada a débito de despesa geral da sociedade.

Parágrafo Quinto – A sociedade poderá constituir procuradores de forma individual ou em conjunto, para sua representação judicial ou extrajudicial, devendo constar no instrumento os poderes outorgados e o prazo de vigência do mandato, que poderá ser determinado ou indeterminado.

Parágrafo Sexto – Fica vedada a atribuição de gerência ou a constituição de procuradores em relação a pessoa não-sócia, ou seja, terceiro, em que o gerente ou o procurador seja parente do(a) sócio(a), ou em grau de cônjuge, companheira(o), concubina(o), genro ou nora, salvo, em se tratando de gerência, a

0237



deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Sétimo – A sociedade poderá também, por deliberação conjunta e unânime dos sócios e do Conselho de Sócios Fundadores, este representado pela unanimidade dos conselheiros natos, nomear ou designar, em ato separado, administradores, pessoas físicas não sócias, cujos poderes, atribuições e prazo de mandato constarão do instrumento de nomeação ou designação, sem prejuízo dos poderes e atribuições dos administradores sócios, que serão sempre respeitados.

Parágrafo Oitavo: Fica totalmente vedada, a qualquer tempo, a ingerência e/ou participação da esposa, companheira ou viúva de sócio administrador ou não, e/ou de administrador não sócio, conforme o caso, mesmo que parcialmente, na gestão dos negócios da sociedade.”

Cláusula Quinta: Fica incluída no contrato da sociedade, consolidado pela Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 23/05/07, a nova cláusula décima terceira e seus parágrafos, que vigorarão com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de dissolução, parcial ou total, liquidação, extinção ou interdição da sócia AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., ou mesmo a sua retirada da sociedade, a sociedade BRIONE VEÍCULOS LTDA. não se dissolverá, cabendo à sociedade AJD PARTICIPAÇÕES LTDA. receber seus haveres no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado da FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar do encerramento do balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário da sociedade, a ser levantado com base na data em que o respectivo fato ocorrer e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da mesma data, observado o que estabelecem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Convencionam expressamente os sócios que, em caso de dissolução, parcial ou total, liquidação, extinção ou interdição da sociedade AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., ou mesmo da sua retirada da sociedade, fica assegurado ao atual representante desta, Antonio Jorge de Almeida Santos, ou quem este indicar, por escrito, dentre os sócios da sociedade AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., o direito de ingressar na sociedade, como sócio-administrador, na data em que o respectivo fato ocorrer, com o mesmo percentual de participação da sociedade que ora ele representa, cuja subscrição e realização do capital, quanto à forma e ao prazo, caberão a ele definir.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo o ingresso do administrador não sócio Antonio Jorge de Almeida Santos na sociedade, ou quem este indicar dentre os sócios da sociedade AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, aplicar-se-ão também a este todas as condições estabelecidas na cláusula décima primeira deste instrumento.”

Cláusula Sexta: Com a inclusão da nova cláusula décima terceira no contrato da sociedade, consolidado pela Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 23/05/07, as antigas cláusulas décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta, décima sétima, décima oitava e décima nona, passam a ser renumeradas para cláusulas décima quarta, décima quinta, décima sexta, décima sétima, décima oitava, décima nona, vigésima, respectivamente.

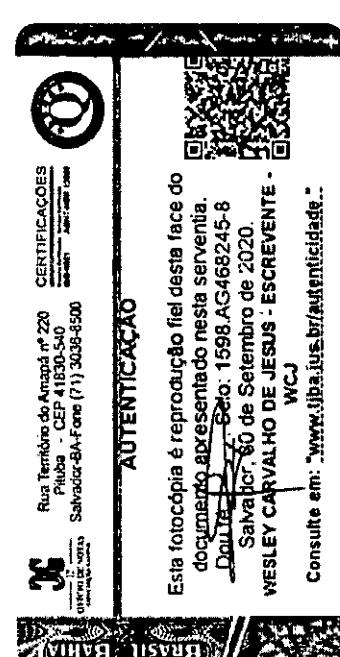
Cláusula Sétima: A antiga cláusula décima sétima do contrato social consolidado pela Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 23/05/07, que passou a vigorar, a partir desta data, com a nova numeração de cláusula décima oitava, passa a vigorar, a partir desta data, com as seguintes redações:

0238

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade terá um CONSELHO DE SÓCIOS FUNDADORES, composto do administrador não sócio Antonio Jorge de Almeida Santos e dos sócios Fernando Oliveira Sampaio, Ruy Santos Tourinho e Alixandrino Rodrigues Filho, assim considerados membros natos,



4



Brasil - Bahia



Brasil



Bahia

06/09/2020

0239

cabendo a esse Conselho as seguintes competências e atribuições, ressalvadas, porém, as dos administradores:

- I - traçar, discutir e aprovar a política de planejamento de pessoal, o plano de cargos e salários e os negócios gerais da sociedade;
- II - definir a prioridade de investimentos, o plano de expansão e a estrutura administrativa da sociedade, a especificação dos cargos, sua nomenclatura e funções;
- III - deliberar sobre a proposta da Diretoria, que vise à contratação de pessoas para cargos diretivos da sociedade, estabelecendo critérios e requisitos para os referidos cargos;
- IV - deliberar sobre o ingresso da sociedade em juízo como autora, assistente, oponente ou litisconsorte, quando se tratar de discutir matérias ou temas jurídicos cuja repercussão econômica ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em vigor da deliberação, incluindo-se nesse valor as custas e os honorários advocatícios;
- V - propor e aprovar o seu Regimento Interno, pela unanimidade dos seus membros natos.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação unânime dos seus membros natos, poderão ainda participar do Conselho ex-sócio, que será denominado Conselheiro Honorário, e sócio de outra pessoa jurídica de que faça(m) parte sócio(s) da sociedade, cuja denominação será Conselheiro Colaborador, cabendo a ambos Conselheiros auxiliar o Conselho com informações, pareceres e opiniões, sempre que forem convidados a comparecer às reuniões.

Parágrafo Segundo – O Conselho será presidido pelo sócio da sociedade que detiver, individualmente, o maior número de quotas integralizadas, ou por ex-sócio que tenha sido membro nato e mantenha a condição de administrador da sociedade, e ainda, que também seja representante de sócia pessoa jurídica que detiver, individualmente, o maior número de quotas integralizadas. O Conselho terá ainda, além de um presidente, um vice-presidente, cujas atribuições serão as de substituir o presidente em suas ausências, afastamentos ou impedimentos ou outras que lhe forem expressamente delegadas pelo presidente.

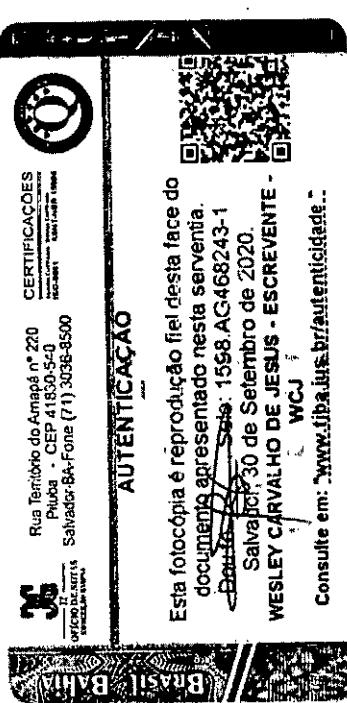
Parágrafo Terceiro – Os mandatos dos Conselheiros natos e dos Conselheiros Honorários vigorarão por tempo indeterminado.

Parágrafo Quarto – Não será remunerado o exercício das atividades de qualquer Conselheiro, incluindo-se, aí, o Honorário e o Colaborador.

Parágrafo Quinto – O funcionamento do Conselho, assim como o *quorum* de suas deliberações, obedecerão às normas do seu Regimento Interno, observado o disposto no inciso V do *caput* desta cláusula décima oitava e seu parágrafo primeiro.”

Cláusula Oitava: Os administradores não sócios Antonio Jorge de Almeida Santos e Daniel Sampaio de Almeida Santos e o administrador sócio Fernando Oliveira Sampaio declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado em 23/05/07 e de suas posteriores alterações, não modificadas expressamente pela presente Alteração Contratual.



0241

Cláusula Décima: Com as modificações introduzidas nos termos das antecedentes cláusulas, o Contrato Social consolidado da sociedade, em 23/05/07 passa a vigorar, a partir desta data, com o seguinte texto:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRIONE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF nº 06.276.991/0001-16

NIRE 29202688202

I) **AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 950 A, Sala 1, Rodovia BA 001, KM 00, bairro São Félix, na Cidade de Valença, deste Estado da Bahia, CEP 45400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.894.489/0001-06, com Contrato Social de 09/09/03, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.616.732, em 16/09/03, e com a Décima Quinta e última Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Básico da Sociedade, celebrada 30/12/08, arquivada nesse mesmo órgão sob o nº 96883355, em 13/01/09, neste ato representada por seu sócio-administrador Antonio Jorge de Almeida Santos, brasileiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus-BA, nascido em 17/03/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado, na Rua João da Silva Campos, nº 993, Itaigara, CEP 41815-200, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 496.765-80-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.488.145-87;

II) **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus – BA, nascido em 11/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado, na Av. Santa Luzia, nº 379, Ed. Lucy Billian, Ap. 202, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 01.116.744-09-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.797.025-00;

III) **RUY SANTOS TOURINHO**, brasileiro, natural da cidade de Lage – BA, nascido em 03/08/1947, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, nº 379, Ed. Otto Billian, Ap. 1602, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade profissional nº 3.288 – OAB-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.193.535-04;

IV) **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Dom Mamedo Costa – BA, nascido em 26/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Clarival do Prado Valadares, nº 264, Ap. 702, Ed. Mansão Caminho das Árvores, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-700, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 02.087.100-78-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.879.805-97;

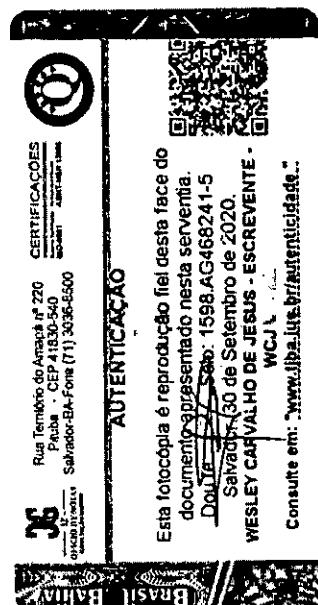
únicos sócios componentes da sociedade empresária BRIONE VEÍCULOS LTDA., com sede na Av. Av. José Soares Pinheiro, nº 990, na cidade de Itabuna - Bahia, CEP 45600-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, com Contrato Social de 27/04/04, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob NIRE 29202688202, em 19/05/04, e com a Quarta e última Alteração Contratual do Contrato Social celebrada em 20/10/08, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 96869288, em 05/11/08, têm entre si justo e contratado consolidar o contrato social da sociedade, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade continua a girar sob o nome empresarial **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e o foro da sociedade continuam sendo na Av. José Soares Pinheiro, nº 990, na cidade de Itabuna – Bahia, CEP 45600-013, podendo, no entanto, abrir e instalar filiais, sucursais, agências e depósitos, nesta ou noutras cidades do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Quintino *B. M.* 6
0242



AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Documento: 1598.AG468241-5
Data: 30 de Setembro de 2020.
Salvador
WESLEY CAVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE -
WCJ
Consulte em: www.basilio.br/autenticidade

Parágrafo Único – A sociedade declara que continua com o estabelecimento **FILIAL VALENÇA**, situado na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 950 A, Rodovia BA 001, KM 00, bairro São Félix, na Cidade de Valença, deste Estado da Bahia, CEP 45400-000, criada nos termos da Segunda Alteração Contratual celebrada em 17/04/2007, arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29900849651, em 14/05/2007, com o mesmo objeto descrito na cláusula terceira seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o comércio de veículos novos e usados, de passageiros, comerciais leves, médios e pesados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, inclusive a caminhão pesado e afins, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade permanece indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade, que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, está distribuído entre eles nas proporções das suas respectivas participações societárias, da seguinte forma:

- a) a sócia **AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui na sociedade 750.000 (setecentas e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 750.000,00 (seiscents e setenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representativo de 50% (cinqüenta por cento) do capital social;
- b) o sócio **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO** possui na sociedade 450.000 (quatrocentas e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representativo de 30% (trinta por cento) do capital social;
- c) o sócio **RUY SANTOS TOURINHO** possui na sociedade 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representativo de 10% (dez por cento) do capital social;
- d) o sócio **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO** possui na sociedade 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representativo de 10% (dez por cento) do capital social.

RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

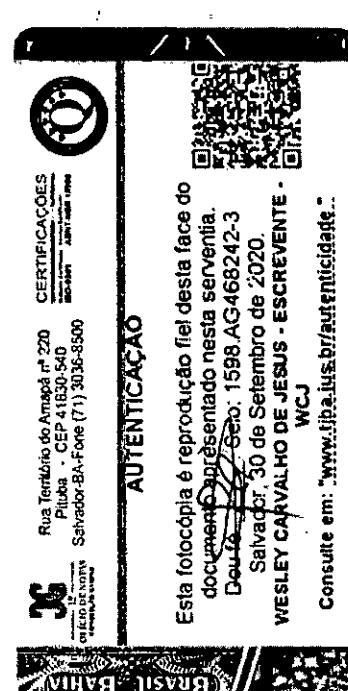
Nome	Quotas	Valores (R\$)	Percentuais
AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.	750.000	750.000,00	50,00%
Fernando Oliveira Sampaio	450.000	450.000,00	30,00%
Ruy Santos Tourinho	150.000	150.000,00	10,00%
Alixandrino Rodrigues Filho	150.000	150.000,00	10,00%
TOTAIS	1.500.000	1.500.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade, assim como sua representação judicial ativa e passiva, caberão aos ora designados administradores não sócios **ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS**, este devidamente qualificado no preâmbulo deste contrato, e **DANIEL SAMPAIO DE**



R. D. D. A. C. 7
0244



Rua Território do Amapá nº 220
Biruta - CEP 41630-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-9500

CERTIFICAÇÕES

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do
documento apresentado nesta serventia.

Documento: 1598.AG468242-3

Data: 30 de Setembro de '2020

WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE

WCJ

Consulte em: www.jiba.jus.br/autenticidade

0245

pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua do Benjoim, nº 71, Ed. Bosque São Vicente, Ap. 502, Caminho das Árvores, CEP 41820-340, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.295.105-43 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.399.715-87, e ao sócio FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO, todos com mandatos por tempo indeterminado, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Primeiro – Para os objetivos do disposto no *caput* desta cláusula sexta e da cláusula décima sétima, que, por força da presente alteração contratual, adiante será renumerada para décima oitava, fica estabelecido que a sociedade poderá ter administrador e conselheiro não sócio.

Parágrafo Segundo – O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias, caberá aos administradores não sócios ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS e DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS, e ao sócio FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, salvo com o consentimento, por escrito, da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro – Para a alienação ou oneração de imóveis pertencentes à sociedade serão necessárias as assinaturas de um dos dois administradores não sócios ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS e DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS, e do sócio FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO, sempre em conjunto.

Parágrafo Quarto – Os sócios-administradores que estiverem efetivamente à frente dos negócios na sede da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, fixada de comum acordo entre os sócios, respeitada a legislação do Imposto de Renda, que será levada a débito de despesa geral da sociedade.

Parágrafo Quinto – A sociedade poderá constituir procuradores de forma individual ou em conjunto, para sua representação judicial ou extrajudicial, devendo constar no instrumento os poderes outorgados e o prazo de vigência do mandato, que poderá ser determinado ou indeterminado.

Parágrafo Sexto – Fica vedada a atribuição de gerência ou a constituição de procuradores em relação a pessoa não-sócia, ou seja, terceiro, em que o gerente ou o procurador seja parente do(a) sócio(a), ou em grau de cônjuge, companheira(o), concubina(o), genro ou nora, salvo, em se tratando de gerência, a deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

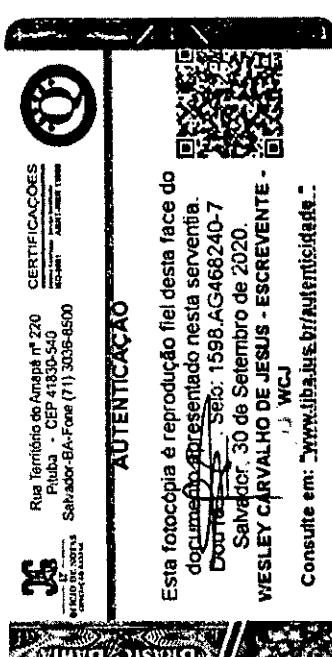
Parágrafo Sétimo – A sociedade poderá também, por deliberação conjunta e unânime dos sócios e do Conselho de Sócios Fundadores, este representado pela unanimidade dos conselheiros natos, nomear ou designar, em ato separado, administradores, pessoas físicas não sócias, cujos poderes, atribuições e prazo de mandato constarão do instrumento de nomeação ou designação, sem prejuízo dos poderes e atribuições dos administradores sócios, que serão sempre respeitados.

Parágrafo Oitavo: Fica totalmente vedada, a qualquer tempo, a ingerência e/ou participação da esposa, companheira ou viúva de sócio administrador ou não, e/ou de administrador não sócio, conforme o caso, mesmo que parcialmente, na gestão dos negócios da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros ou a outros sócios, sem o consentimento escrito dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que quiser adquiri-las, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, no caso de algum sócio pretender ceder ou alienar as de que é titular.

Parágrafo Primeiro – O sócio que quiser alienar quotas, total ou parcialmente, por qualquer forma, notificará os demais, por escrito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dessa

0246



Rua Tenório do Amaral nº 220
Pituba - CEP 41830-340
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500
CERTIFICAÇÕES
Doutor
Setor: 1598 AG468240-7
Salvador, 30 de Setembro de 2020
WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE -
W.C.J

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do
documento apresentado nesta serventia.
Doutor
Setor: 1598 AG468240-7
Salvador, 30 de Setembro de 2020
WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE -
W.C.J
Consulte em: www.libra.ifs.edu.br/Autenticidade

notificação, exercerem o seu direito de preferência, proporcionalmente às respectivas participações no capital integralizado da sociedade.

Parágrafo Segundo – O sócio que pretender onerar, por qualquer forma ou meio, ou dar em usufruto, ou em doação, suas quotas, total ou parcialmente, deverá obter o consentimento, por escrito, da unanimidade dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro – Não será permitido ao sócio indicar ou oferecer em penhora, quotas suas, do capital da sociedade, salvo mediante o consentimento, por escrito, da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações societárias serão tomadas pela maioria do capital social, respeitadas as demais convenções deste contrato, especialmente, o que estabelece o parágrafo único desta cláusula.

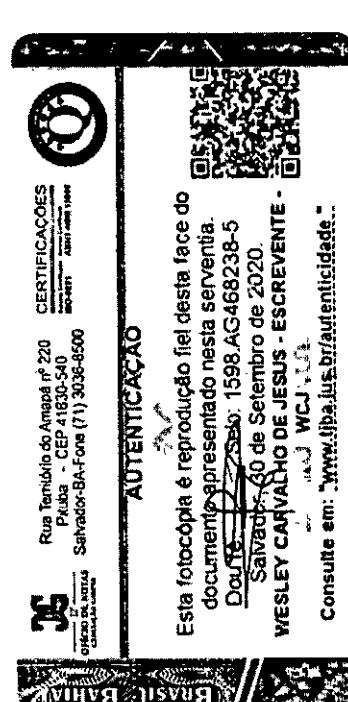
Parágrafo Único: As deliberações que importarem em alteração do contrato social só poderão ser tomadas pela maioria do capital social, representativa de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total desse capital.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato obriga herdeiros e/ou sucessores dos sócios, a qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Será também respeitado por todos os sócios, seus cônjuges, companheiros, herdeiros e sucessores, o Acordo de Quotistas celebrado, por escrito, pela unanimidade dos sócios, que estiver em vigor, em qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de retirada, falecimento, interdição, separação judicial, divórcio ou insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo, em cada uma dessas situações, serem observadas as seguintes disposições:

- a) no de retirada, caberá ao(a) sócio(a) retirante dispor sobre a forma e condições de satisfação de seus haveres, a serem apurados em balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da retirada;
- b) no de falecimento, os herdeiros e o(a) cônjuge sobrevivente, conforme o caso, receberão seus haveres no prazo máximo de 06 (seis) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar do encerramento do balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do óbito, observado, ainda, o disposto na alínea seguinte;
- c) no caso também de falecimento, poderão os herdeiros do sócio falecido ingressar na sociedade, no lugar do *de cuius*, se não preferirem receber seus haveres, na forma da anterior alínea b. Nessa hipótese de participação dos herdeiros na sociedade, serão eles representados apenas por um, ou seja, o(a) filho(a) mais velho(a), ou pelo(a) que seja indicado(a) pela maioria deles, sendo necessária, ainda, a aprovação unânime dos sócios remanescentes, considerando o caráter *intuitu personae* da relação societária;
- d) no de interdição ou incapacidade, poderá a(o) mulher(marido) do(a) sócio(a) interdito(a) ou incapaz, desde que esteja com este(a) convivendo e venha a permanecer com ele(a), representá-lo(a) na sociedade;
- e) no de separação, separação judicial ou divórcio, não terá a(o) cônjuge ou a(o) companheira(o) do(a) sócio(a) separado(a) ou divorciado(a), ou em processo de separação ou de divórcio, conforme o caso, o direito de participar da sociedade, por isso que será considerada(o) terceira(o) estranha(o), para esse efeito, reconhecidos expressamente, aqui, o caráter *intuitu personae* da relação societária e o vínculo



fundado na *affectio societatis*, como condição indispensável à constituição e permanência da sociedade e preservação da empresa;

f) no de insolvência, aplicar-se-á o disposto na respectiva lei.

Parágrafo Único: Para os efeitos do disposto na letra *g* desta cláusula, poderá o(a) sócio(a), mediante declaração expressa, dirigida à sociedade, alterar a ordem do(a) filho(a) que representará os demais herdeiros na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ocorrendo a dissolução total ou falência da sociedade, o patrimônio líquido social será partilhado entre os sócios na proporção de suas quotas integralizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido realizado o ativo e solvido o passivo da sociedade, salvo convenção em contrário, por escrito, que vier a ser assinada por todos os sócios. Em qualquer caso, será feito um balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário da sociedade, a ser levantado com base na data em que o respectivo fato ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de dissolução, parcial ou total, liquidação, extinção ou interdição da sócia AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., ou mesmo a sua retirada da sociedade, a sociedade BRIONE VEÍCULOS LTDA. não se dissolverá, cabendo à sociedade AJD PARTICIPAÇÕES LTDA. receber seus haveres no prazo máximo de 6 (seis) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado da FGV ou por outro índice que venha a substitui-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao n.ºs, a contar do encerramento do balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário da sociedade, a ser levantado com base na data em que o respectivo fato ocorrer e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da mesma data, observado o que estabelecem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

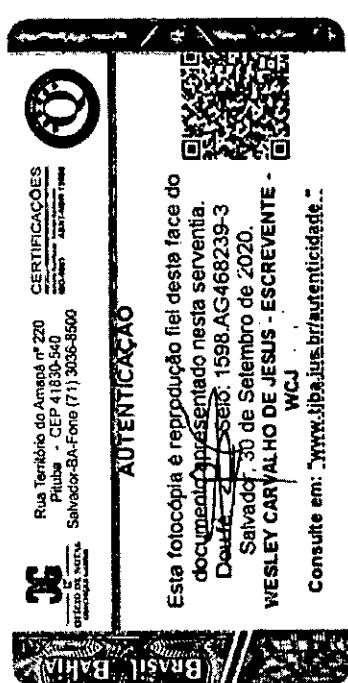
Parágrafo Primeiro – Convencionam expressamente os sócios que, em caso de dissolução, parcial ou total, liquidação, extinção ou interdição da sociedade AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., ou mesmo da sua retirada da sociedade, fica assegurado ao atual representante desta, Antonio Jorge de Almeida Santos, ou quem este indicar, por escrito, dentre os sócios da sociedade AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., o direito de ingressar na sociedade, como sócio-administrador, na data em que o respectivo fato ocorrer, com o mesmo percentual de participação da sociedade que ora ele representa, cuja subscrição e realização do capital, quanto à forma e ao prazo, caberão a ele definir.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo o ingresso do administrador não sócio Antonio Jorge de Almeida Santos na sociedade, ou quem este indicar dentre os sócios da sociedade AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, aplicar-se-ão também a este todas as condições estabelecidas na cláusula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade não terá Assembléia ou Conselho Fiscal, sendo que as deliberações que não importarem em alteração do contrato social, nos termos da cláusula oitava deste contrato, serão tomadas em Reunião de Sócios, observadas as disposições do Acordo de Quotistas que houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No que o contrato social e suas alterações não disciplinarem, aplicar-se-ão, supletivamente, no que couber, as normas da sociedade anônima, sem prejuízo do caráter *intuitu personae* da relação entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da lei e das respectivas normas contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas subscritas, os lucros ou perdas apurados.



0251

Parágrafo Primeiro: Os prejuízos verificados em balanço serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas subscritas do capital.

Parágrafo Segundo: Os lucros verificados em balanço ficarão em suspenso, para divisão entre os sócios, podendo ser incorporados ao capital, na proporção das suas quotas subscritas, mediante, neste último caso, a deliberação escrita tomada pelos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social.

Parágrafo Terceiro: A critério da sociedade, poderão ser pagos aos sócios valores a título de antecipação de lucros, no decorrer do ano, desde que os lucros sejam devidamente apurados e comprovada a sua existência através de balancetes ou balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

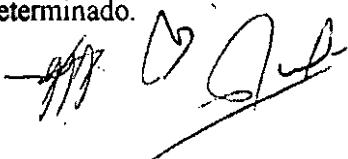
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade terá um CONSELHO DE SÓCIOS FUNDADORES, composto do administrador não sócio Antonio Jorge de Almeida Santos e dos sócios Fernando Oliveira Sampaio, Ruy Santos Tourinho e Alixandrino Rodrigues Filho, assim considerados membros natos, cabendo a esse Conselho as seguintes competências e atribuições, ressalvadas, porém, as dos administradores:

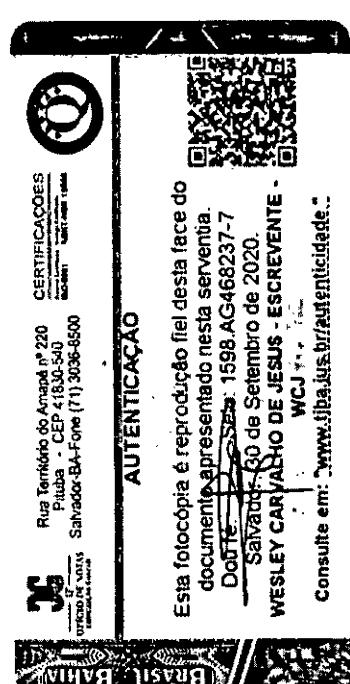
- I - traçar, discutir e aprovar a política de planejamento de pessoal, o plano de cargos e salários e os negócios-gerais da sociedade;
- II - definir a prioridade de investimentos, o plano de expansão e a estrutura administrativa da sociedade, a especificação dos cargos, sua nomenclatura e funções;
- III - deliberar sobre a proposta da Diretoria, que vise à contratação de pessoas para cargos diretivos da sociedade, estabelecendo critérios e requisitos para os referidos cargos;
- IV - deliberar sobre o ingresso da sociedade em juízo como autora, assistente, opONENTE ou litisconsorte, quando se tratar de discutir matérias ou temas jurídicos cuja repercussão econômica ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em vigor da deliberação, incluindo-se nesse valor as custas e os honorários advocatícios;
- V - propor e aprovar o seu Regimento Interno, pela unanimidade dos seus membros natos.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação unânime dos seus membros natos, poderão ainda participar do Conselho ex-sócio, que será denominado Conselheiro Honorário, e sócio de outra pessoa jurídica de que faça(m) parte sócio(s) da sociedade, cuja denominação será Conselheiro Colaborador, cabendo a ambos Conselheiros auxiliar o Conselho com informações, pareceres e opiniões, sempre que forem convidados a comparecer às reuniões.

Parágrafo Segundo – O Conselho será presidido pelo sócio da sociedade que detiver, individualmente, o maior número de quotas integralizadas, ou por ex-sócio que tenha sido membro nato e mantenha a condição de administrador da sociedade, e ainda, que também seja representante de sócia pessoa jurídica que detiver, individualmente, o maior número de quotas integralizadas. O Conselho terá ainda, além de um presidente, um vice-presidente, cujas atribuições serão as de substituir o presidente em suas ausências, afastamentos ou impedimentos ou outras que lhe forem expressamente delegadas pelo presidente.

Parágrafo Terceiro – Os mandatos dos Conselheiros natos e dos Conselheiros Honorários vigorarão por tempo indeterminado.





Parágrafo Quarto – Não será remunerado o exercício das atividades de qualquer Conselheiro, incluindo-se, aí, o Honorário e o Colaborador.

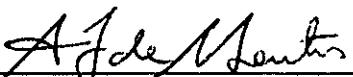
Parágrafo Quinto – O funcionamento do Conselho, assim como o *quorum* de suas deliberações, obedecerão às normas do seu Regimento Interno, observado o disposto no inciso V do *caput* desta cláusula décima oitava e seu parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir eventuais dúvidas e conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os administradores não sócios Antonio Jorge de Almeida Santos e Daniel Sampaio de Almeida Santos e o administrador sócio Fernando Oliveira Sampaio declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna (BA), 31 de dezembro de 2009.


ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS


RUY SANTOS TOURINHO

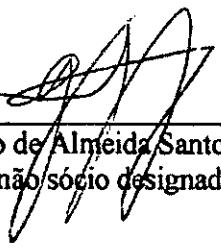

FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO


ALEXANDRE RODRIGUES FILHO

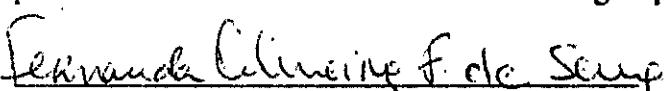

AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.

Antonio Jorge de Almeida Santos
Sócio-Administrador


Antonio Jorge de Almeida Santos
Administrador não sócio designado

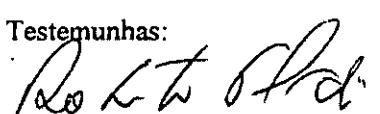

Daniel Sampaio de Almeida Santos
Administrador não sócio designado

Declaro que o presente contrato está em conformidade com a legislação em vigor.

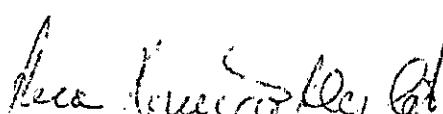

Fernanda Oliveira Figuerôa de Senna

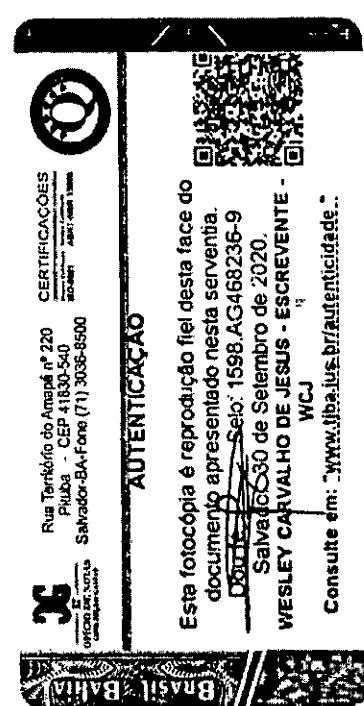
Advogada: OAB/BA 13.509

Testemunhas:


Nome: Roberto Filardi
RG: 743.105 – SSP-BA
CPF/MF: 070.969.505-59




Nome: Ana Requião Alves Costa
RG: 180.087 – SSP-BA
CPF/MF: 047.985.545-53



AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Selo: 1598 AG468236-9
Data: 30 de Setembro de 2020.
WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE -
WCJ
Consulte em: www.ibailes.br/autenticidade.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BRIONE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 06.276.991/0001-16
NIRE 29202688202**

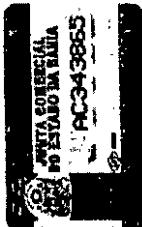


- I) **AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 950 A, Sala 1, Rodovia BA 001, KM 00, bairro São Félix, na Cidade de Valença, deste Estado da Bahia, CEP 45400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.894.489/0001-06, com Contrato Social de 09/09/03, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.616.732, em 16/09/03, e com a Décima Quinta e última Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Básico da Sociedade, celebrada 30/12/08, arquivada nesse mesmo órgão sob o nº 96883355, em 13/01/09, neste ato representada por seu sócio-administrador Antonio Jorge de Almeida Santos, brasileiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus-BA, nascido em 17/03/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado, na Rua João da Silva Campos, nº 993, Itaigara, CEP 41815-200, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 496.765-80-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.488.145-87;
- II) **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus – BA, nascido em 11/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado, na Av. Santa Luzia, nº 379, Ed. Lucy Billian, Ap. 202, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 01.116.744-09-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.797.025-00;
- III) **RUY SANTOS TOURINHO**, brasileiro, natural da cidade de Lage – BA, nascido em 03/08/1947, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, nº 379, Ed. Otto Billian, Ap. 1602, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade profissional nº 3.288 – OAB-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.193.535-04;
- IV) **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Dom Diácoco Costa-BA, nascido em 26/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, Ed. Numitor, Torre A, Ap. 802, Brotas, CEP 40296-700, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 02.087.100-78-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.879.805-97;

únicos sócios componentes da sociedade empresária **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. Av. José Soares Pinheiro, nº 990, na cidade de Itabuna - Bahia, CEP 45600-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, com Contrato Social de 27/04/2004, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29202688202, em 19/05/2004, com a Quinta e última Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 96974609, em 21/01/2011, resolvem proceder à presente Sexta Alteração Contratual do referido contrato, passando este a vigorar nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A Cláusula Terceira do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o comércio de veículos novos e usados, de passageiros, comerciais leves, médios e pesados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica a veículos, inclusive a caminhões pesados e afins,



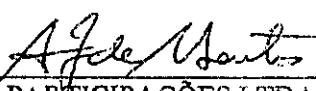
Assinaturas

encaminhamento de propostas de seguros e de financiamentos, e coleta de documentação, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como sócio quotista ou acionista."

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

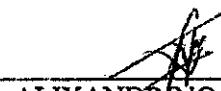
Itabuna (BA), 01 de novembro de 2011.


AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.

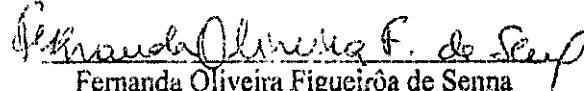
Antonio Jorge de Almeida Santos
Sócio-Administrador


FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO

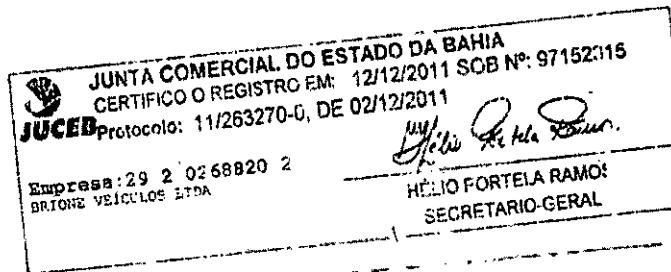

RUY SANTOS TOURINHO


ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO

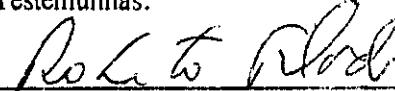
Declaro que o presente contrato está em conformidade com a legislação em vigor.

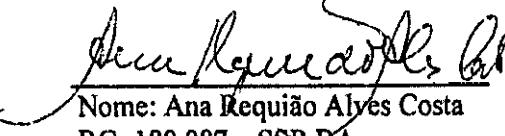

Fernanda Oliveira Figueirôa de Senna

Advogada: OAB/BA 13.509
CPF/MF no 614.761.615-34



Testemunhas:


Nome: Roberto Filardi
RG: 743.105 – SSP-BA
CPF/MF: 070.969.505-59


Nome: Ana Requiao Alves Costa
RG: 180.087 – SSP-BA
CPF/MF: 047.985.545-53

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BRIONE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ/MF nº 06.276.991/0001-16
NIRE 29202688202

I) AJD PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 950 A, Sala 1, Rodovia BA 001, KM 00, bairro São Félix, na Cidade de Valença, deste Estado da Bahia, CEP 45400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.894.489/0001-06, com Contrato Social de 09/09/03, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.616.732, em 16/09/03, e com a Décima Quinta e última Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Básico da Sociedade, celebrada 30/12/08, arquivada nesse mesmo órgão sob o nº 96883355, em 13/01/09, neste ato representada por seu sócio-administrador **Antonio Jorge de Almeida Santos**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus-BA, nascido em 17/03/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua João da Silva Campos nº 993, Itaigara, CEP 41815-200, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 496.765-80-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.488.145-87;

II) FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus – BA, nascido em 11/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Lucy Billian, Ap. 202, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 01.116.744-09-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.797.025-00;

III) RUY SANTOS TOURINHO, brasileiro, natural da cidade de Lage – BA, nascido em 03/08/1947, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Otto Billian, Ap. 1602, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade profissional nº 3.288 – OAB-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.193.535-04;

IV) ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO, brasileiro, natural da cidade de Dom Macedo Costa-BA, nascido em 26/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão nº 870, Ed. Numitor, Torre A, Ap. 802, Brotas, CEP 40296-700, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 02.087.100-78-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.879.805-97;

únicos sócios componentes da sociedade empresária **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 990, na cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, com Contrato Social de 27/04/2004, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29202688202, em 19/05/2004, com a Sexta e última Alteração Contratual do Contrato Social celebrada em 01/11/2011, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 97152315, em 12/12/2011, resolvem proceder à presente Sétima Alteração Contratual do referido contrato, passando este a vigorar nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Fica alterado, a partir de 04/08/2014, o endereço da sede da sociedade, que é na Av. José Soares Pinheiro, nº 990, na cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-013, para a mesma Av. José Soares Pinheiro, nº 1798, Centro, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45600-298.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIÉDADE EMPRESÁRIA
BRIONE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.276.991/0001-16
NIRE 29202688202

I) **AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Rubens Guelli, nº 134, Ed. Empresarial Itaigara, Sala 409A, Itaigara, Salyador – Bahia, CEP 41815-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.894.489/0001-06, com Contrato Social de 09/09/03, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.616.732, em 16/09/03, e com a Vigésima e última Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Básico da Sociedade, celebrada 28/08/14, arquivada nesse mesmo órgão sob o nº 97414014, em 29/09/14, neste ato representada por seu sócio-administrador **Antonio Jorge de Almeida Santos**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus-BA, nascido em 17/03/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua João da Silva Campos nº 993, Itaigara, CEP 41815-200, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 496.765-80-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.488.145-87;

II) **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus – BA, nascido em 11/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Lucy Billian, Ap. 202, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 01.116.744-09-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.797.025-00;

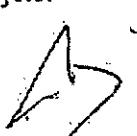
III) **RUY SANTOS TOURINHO**, brasileiro, natural da cidade de Lage – BA, nascido em 03/08/1947, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Otto Billian, Ap. 1602, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade profissional nº 3.288 – OAB-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.193.535-04;

IV) **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Dom Macedo Costa-BA, nascido em 26/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão nº 870, Ed. Numitor, Torre A, Ap. 802, Brotas, CEP 40296-700, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 02.087.100-78-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.879.805-97;

únicos sócios componentes da sociedade empresária **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798, Centro, na cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-298, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, com Contrato Social de 27/04/2004, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29202688202, em 19/05/2004, com a Sétima e última Alteração Contratual do Contrato Social celebrada em 04/08/2014, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 97401932, em 18/08/2014, resolvem proceder à presente Oitava Alteração Contratual do referido contrato, passando este a vigorar nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Resolvem os sócios abrir uma Filial da sociedade, com endereço na Av. José Soares Pinheiro, nº 990, Centro, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45600-298, para a qual fica destacado o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula Segunda: A Filial da sociedade, aberta nos termos da presente Alteração Contratual, tem como objeto:



- a) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01);
- b) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0/02);
- c) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03);
- d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05);
- e) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE 4520-0/04);
- f) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, e das Alterações Contratuais subsequentes, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna (BA), 08 de janeiro de 2015.

AJ de Mello
AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.
Antonio Jorge de Almeida Santos
Sócio-Administrador

Fernando Oliveira Sampaio
FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO

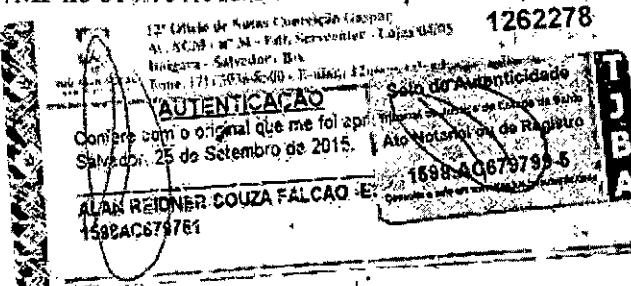
Ruy Santos Tourinho
RUY SANTOS TOURINHO

Alixandrino Rodrigues Filho
ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO

Declaro que o presente contrato está em conformidade com a legislação em vigor.

Fernanda Oliveira F. de Sá
Fernanda Oliveira Figueirôa de Sá

Advogada: OAB/BA 13.509
CPF/MF no 614.761.615-34



Testemunhas:

Roberto Filardi

Nome: Roberto Filardi
RG: 743.105 - SSP-BA
CPF/MF: 070.969.505-59

Ana Requião Alves Costa
Nome: Ana Requião Alves Costa
RG: 180.087 - SSP-BA
CPF/MF: 047.985.545-53

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTÍFICO O REGISTRO EM 29/01/2015 SOB N°: 29901157982
Protocolo: 15/879601-2, DE 20/01/2015

2

Empresa: 29.2.0268820-2
Tribunal: TRIBUNAL CIVIL DA 1ª VARA

Heitor Portela Ramos
HEITOR PORTELA RAMOS
SUCRETARIO-GERAL

0261

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BRIONE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 06.276.991/0001-16
NIRE 29202688202**

I) **AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rua Luis Portela da Silva, 628, Subsolo, Sala 02, Itaigara, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41815-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.894.489/0001-06, com Contrato Social de 09/09/03, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE 29.202.616.732, em 16/09/03, representada, neste ato, por seu sócio-administrador **ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus - BA, nascido em 17/03/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Av. Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Ed. Chateau Cheverny, Ap. 2401, Condomínio Vale do Loire, Horto Florestal, CEP 40295-140, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG no 496.765-80-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.488.145-87;

II) **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus - BA, nascido em 11/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Lucy Billian, Ap. 202, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 01.116.744-09-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.797.025-00;

III) **RUY SANTOS TOURINHO**, brasileiro, natural da cidade de Lage - BA, nascido em 03/08/1947, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Otto Billian, Ap. 1602, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade profissional nº 02459720 - OAB-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.193.535-04; e

IV) **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Dom Macedo Costa-BA, nascido em 26/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão nº 870, Ed. Numitor, Torre A, Ap. 802, Brotas, CEP 40296-700, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 02.087.100-78-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.879.805-97;

únicos sócios componentes da sociedade empresária **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. José Soares Pinheiro nº 1798, Centro, na cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-298, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, com Contrato Social de 27/04/2004, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE 29202688202, em 19/05/2004, com a Oitava e última Alteração Contratual do Contrato Social celebrada em 08/01/2015, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 29901157982, em 29/01/2015, resolvem proceder à presente Nona Alteração Contratual do referido Contrato, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O capital social da sociedade, que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica aumentado em mais R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), neste ato, com créditos dos sócios, existentes nas respectivas contas correntes destinadas à Antecipação para Futuro Aumento de Capital (ANFAC), cuja subscrição e realização os sócios ora fazem, proporcionalmente às respectivas participações societárias.

Parágrafo Único: - Com o aumento do capital social verificado nos termos do *caput* desta Cláusula, o capital social total, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a ser, a partir desta data, de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e Requerimento 8100000690383

Página 1 de 3

JUCEB

Certificado de Registro sob o nº 29901314247 em 27/08/2019
Protocolo 196342015 de 25/06/2019
Nome da empresa: BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.br>
Chancela 684856888218163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Rua Território do Amapá nº 220
Pluiba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES
www.juceb.ba.br
8100000690383

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Docente: WESLEY CARVALHO DE JESUS - Selo: 1598.AG467146-4
Salvador, 30 de Setembro de 2020.
WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCREVENTE -
WCU -
Consulte em: www.juceb.ba.br/autenticidade



0262

Continuação da Nossa Alteração Contratual de Contrato Social da sociedade **BRONX VIEIRAS LTDA**

quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) a sócia AJD PARTICIPAÇÕES LTDA, que tinha 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o capital de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), passa a ter 1.750.000 (um milhão setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- b) o sócio Fernando Oliveira Sampaio, que tinha 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o capital de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), passa a ter 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o capital de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), correspondente a 30% (trinta por cento) do capital social;
- c) o sócio Ruy Santos Tourinho, que tinha 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a ter 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o capital de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do capital social; e
- d) o sócio Alixandrino Rodrigues Filho, que tinha 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a ter 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o capital de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do capital social.

RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome	Quotas	Valor (R\$)	Percentuais
AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.750.000	1.750.000,00	50%
Fernando Oliveira Sampaio	1.050.000	1.050.000,00	30%
Ruy Santos Tourinho	350.000	350.000,00	10%
Alixandrino Rodrigues Filho	350.000	350.000,00	10%
Totais	3.500.000	3.500.000,00	100%

Cláusula Segunda: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: Fica aberta a Filial da Sociedade com endereço na Av. José Soárez Pinheiro nº 1798A, Centro, na cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-298, para a qual fica destacado o capital de R\$ 1.846.390,00 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa reais).

Cláusula Quarta: A cláusula terceira do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, que trata do objeto da sociedade passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou fumaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, encaminhamento de propostas de seguros e de financiamentos, e coleta de documentação.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Requerimento 810000690383

Página 2 de 3



Certifico o Registro sob o nº 29901314247 em 27/06/2019

Protocolo 198342015 de 25/06/2019

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 2920

Este documento pode ser verificado em <http://regras.juceb.com.br>

Chancery 88485888216483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021.

por Thais Recília M. G. de Araújo - Secretaria-Geral

per Maria Ruggirelli S. SS. Annunziata - Sestri Levante

36 Rua Território do Amapá nº 220
Ptuba - CEP 41830-540
Tel. (41) 32.555-7310

CERTIFICAÇÕES

—AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do
original, excepto de certa serventia.

documento apresentado nesta serventia.
Faz: 16 Set: 1598 AG467144-8

WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCREVENTE

Continuação da Nossa Alteração Contratual do Contrato Social da sociedade empresária BRIONE VEÍCULOS LTDA.

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Encaminhamento de propostas de seguros e de financiamentos, e coleta de documentação.

Parágrafo Primeiro: A FILIAL VALENÇA da sociedade, situada na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 950 A, Rodovia BA 001, KM 00, bairro São Félix, na Cidade de Valença, deste Estado da Bahia, CEP 45400-000, criada nos termos da Segunda Alteração Contratual celebrada em 17/04/2007, arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE 29900849651, em 14/05/2007, assim como a FILIAL criada nos termos da cláusula terceira deste instrumento, terão o mesmo objeto do Estabelecimento Matriz, mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá participar de outras sociedades como sócia cotista ou acionista."

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, e das Alterações Contratuais subsequentes, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 01 (única) via de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna (BA), 19 de junho de 2019.

Ajde Manteis
AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.
Antonio Jorge de Almeida Santos
Sócio-Administrador

JO
FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO

Ruy Santos
RUY SANTOS TOLINHO

Alexandino Rodrigues Filho
ALIXANDINO RODRIGUES FILHO

Ajde Manteis
ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS
Administrador não sócio designado

Daniel Sampaio
DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS
Administrador não sócio designado

Declaro que o presente contrato está em conformidade com a legislação em vigor.

Fernanda Oliveira F. de Senna
Fernanda Oliveira Figueiroa de Senna
Advogada: OAB/BA 13.509
CPF/MF no 614.761.615-34

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Testemunhas:

Roberto Filardi

Nome: Roberto Filardi
RG: 743.105 - SSP-BA
CPF/MF: 070.969.505-59

Requerimento 8100000690383

Ana Regila Alves Costa
Nome: Ana Regila Alves Costa
RG: 180.087 - SSP-BA
CPF/MF: 047.985.545-53

Página 3 de 3

0264

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29901314247 em 27/06/2019
Protocolo 196342015 de 25/06/2019

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 292026

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba>

Chancela 68485688216483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Rua Território do Amapá nº 220
Piluba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-6500

CERTIFICAÇÕES
SO 9001 - ABNT-NBR 14995

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do
documento apresentado nesta serventia.

Dotado de Selo: 1598.AG467145-6

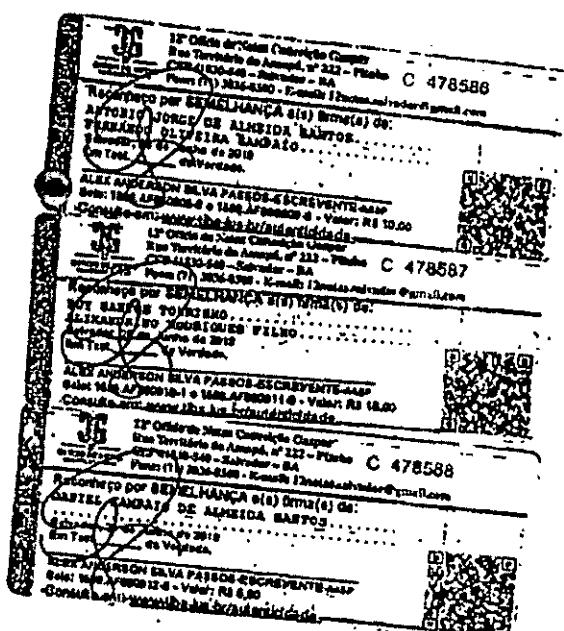
Salvador, 30 de Setembro de 2020.

WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE

WCI - 4011

Consulte em: www.siba.jus.br/autenticidade





Certifico o Registro sob o nº 29901314247 em 27/08/2019
Protocolo 196342015 de 25/06/2019
Nome: ...

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br>
Chancela 68485688216463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019
por Tiana Regita M G de Araújo - Secretaria-Geral



Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador BA. Fone (71) 3208-8500

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do
documento apresentado neste projeto.

documento apresentado nesta serventia.
Processo: 1698 AG 163143-0

Santos, 30 de Setembro de 2020

Santos, 30 de Setembro de 2020.
WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE -

WESLEY CARVALHO DE SOUZA
WCS

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIÉDADE EMPRESÁRIA
BRIONE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ/MF nº 06.276.991/0001-16
NIRE 29202688202

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XW430HnRAX45SE5GUILvEt&chave2=BT-06aCCpMpI1H2nRncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77807588500-JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA

I) **AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rua Luís Portela da Silva, 628, Subsolo, Sala 02, Itaigara, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41815-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.894.489/0001-06, com Contrato Social de 09/09/03, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.616.732, em 16/09/03, representada, neste ato, por seu sócio-administrador **Antonio Jorge de Almeida Santos**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus – BA, nascido em 17/03/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Av. Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Ed. Chateau Cheverny, Ap. 2401, Condomínio Vale do Loire, Horto Florestal, CEP 40295-140, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 496.765-80-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.488.145-87;

II) **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus – BA, nascido em 11/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Lucy Billian, Ap. 202, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 01.116.744-09-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.797.025-00;

III) **RUY SANTOS TOURINHO**, brasileiro, natural da cidade de Lage – BA, nascido em 03/08/1947, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Otto Billian, Ap. 1602, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade profissional nº 02459720 – OAB-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.193.535-04; e

IV) **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Dom Macedo Costa-BA, nascido em 26/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão nº 870, Ed. Numitor, Torre A, Ap. 802, Brotas, CEP 40296-700, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 02.087.100-78-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.879.805-97;

únicos sócios componentes da sociedade empresária **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. José Soares Pinheiro nº 1798, Centro, na cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-298, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, com Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 31/12/2009, arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o nº 96974609, em 21/01/10, e com a Nona e última Alteração Contratual do Contrato Social celebrada em 19/06/2019, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 29901314247, em 27/06/2019, resolvem proceder à presente Décima Alteração Contratual do referido Contrato, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A cláusula Décima Sexta do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 31/12/2009, que trata da distribuição de lucros, passa a vigorar, a partir desta data de 13/10/2021, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da lei e das respectivas

Requerimento 81100001428673

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123411 em 19/10/2021

Protocolo 217695450 de 18/10/2021

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59021268306215

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0266

normas contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas subscritas, os lucros ou perdas apurados, ressalvada deliberação em contrário prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os prejuízos verificados em balanço serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas subscritas do capital, sendo admitido, sempre que por deliberação escrita tomada pelos sócios que representem a totalidade do capital social, a participação nas perdas em valor não proporcional às quotas subscritas, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os lucros verificados em balanço ficarão em suspenso para divisão entre os sócios, podendo ser incorporados ao capital, mediante, neste último caso, a deliberação escrita tomada pelos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, sendo admitido, sempre que também por deliberação escrita, tomada pelos sócios que representem a totalidade do capital social, a distribuição não proporcional às quotas subscritas, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil.

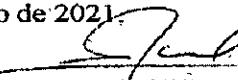
Parágrafo Terceiro: A critério da sociedade, poderão ser pagos aos sócios valores a título de antecipação de lucros, no decorrer do ano, desde que os lucros sejam devidamente apurados e comprovada a sua existência através de balancetes ou balanços intermediários."

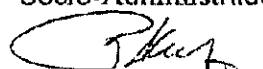
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, e das Alterações Contratuais subsequentes, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 01 (única) via de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

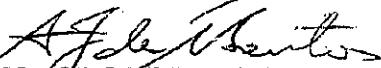
Itabuna (BA), 13 de outubro de 2021.

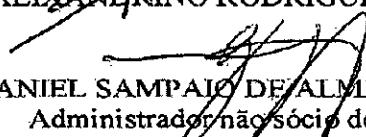

AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.
Antonio Jorge de Almeida Santos
Sócio-Administrador


FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO


RUY SANTOS TOURINHO


ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO

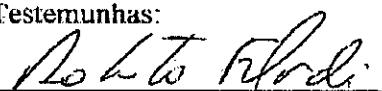

ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS
Administrador não sócio designado


DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS
Administrador não sócio designado

Declaro que o presente contrato está em conformidade com a legislação em vigor.


Lucas Sampaio de Almeida Santos
Advogado: OAB/BA 20.723
CPF/MF no 799.740.745-68

Testemunhas:


Nome: Roberto Filardi
RG: 743.105 – SSP-BA
CPF/MF: 070.969.505-59


Nome: Ana Requião Alves Costa
RG: 180.087 – SSP-BA
CPF/MF: 047.985.545-53

Requerimento 81100001428673

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123411 em 19/10/2021

Protocolo 217695450 de 18/10/2021

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59021268306215

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30hRAX4SSEGUVEA&chave2=BT-06aCCPMeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77807588500-JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA

Eu JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 024051/O, expedida em 01/06/2009, inscrito no CPF Nº 778.075.885-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Capa do processo assinada eletronicamente – (UMA PÁGINA);
2. Contrato Social da Sociedade empresária BRIONE VEICULOS LTDA – (DUAS PÁGINAS);

Data: 18/10/2021.



Jailton Fernando Alves Palmeira

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123411 em 19/10/2021

Protocolo 217695450 de 18/10/2021

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59021268306215

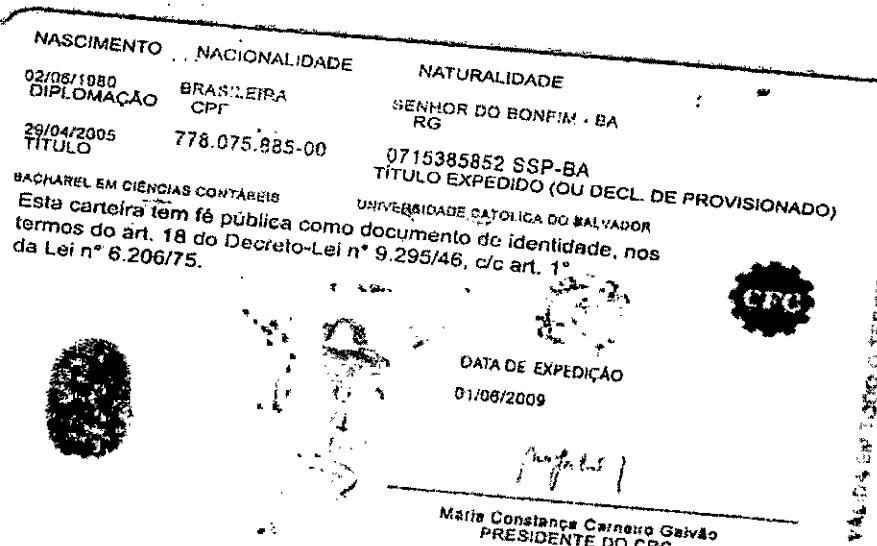
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0268



http://assinhador.pscs.com.br/assinhadorweb/autenticacao?chave1=XA3oHHRax4SSE5GULvETA&chave2=BT-06aCCpMpI1H2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77807588500-JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123411 em 19/10/2021

Protocolo 217695450 de 18/10/2021

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59021268306215

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


JUCEB

0269



217695450

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BRIONE VEÍCULOS LTDA
PROTÓCOLO	217695450 - 18/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202688202
CNPJ 06.276.991/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 98123411 DE 19/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/10/2021



Cpf: 77807588500 - JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA - Assinado em 18/10/2021 às 10:54:40

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123411 em 19/10/2021

Protocolo 217695450 de 18/10/2021

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59021268306215

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral

**DÉCIMA PRIMEIRA CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BRIONE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.276.991/0001-16
NIRE 29202688202



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=&9126wrb3G8mbIKRUb_MA&chave2=BT-06aCCpMpeI2hWncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77807588500-JAILTON FERNANDO ALVES ALVES PALMEIRA

I) **AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária com sede na Av. Luís Viana Filho, 6.750, 1º andar, Sala 01, Paralela, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41730-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.894.489/0001-06, com Contrato Social de 09/09/03, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.616.732, em 16/09/03, consolidado pela Vigésima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 20/10/2021, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 98135518, em 26/11/2021, e com a Trigésima e última Alteração Contratual do Contrato Social celebrada em 27/02/2024, registrada nesse mesmo Órgão sob o nº 98480352, em 05/03/2024, representada, neste ato, por seu sócio-administrador **Antonio Jorge de Almeida Santos**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus – BA, nascido em 17/03/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Av. Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Ed. Chateau Cheverny, Ap. 2401, Condomínio Vale do Loire, Horto Florestal, CEP 40295-140, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG no 496.765-80-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.488.145-87;

II) **FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus – BA, nascido em 11/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Lucy Billian, Ap. 202, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 01.116.744-09-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.797.025-00;

III) **RUY SANTOS TOURINHO**, brasileiro, natural da cidade de Lage – BA, nascido em 03/08/1947, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia nº 379, Ed. Otto Billian, Ap. 1602, Horto Florestal, Brotas, CEP 40295-050, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade profissional nº 02459720 e nº de inscrição 3.288-OAB-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.193.535-04; e

IV) **ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Dom Macedo Costa-BA, nascido em 26/11/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão nº 870, Ed. Numitor, Torre A, Ap. 802, Brotas, CEP 40296-700, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG nº 02.087.100-78-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.879.805-97;

únicos sócios componentes da sociedade empresária **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. José Soares Pinheiro nº 1798, Centro, na cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-298, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, com Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade, celebrada em 31/12/2009, arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o nº 96974609, em 21/01/10, e com a Décima e última Alteração Contratual do Contrato Social celebrada em 13/10/2021, arquivada nesse mesmo Órgão sob o nº 98123411, em 19/10/2021, resolvem proceder à presente Décima Primeira Alteração Contratual do referido Contrato, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Página 1 de 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98507462 em 09/05/2024

Protocolo 248927809 de 09/05/2024

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 111536963892803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

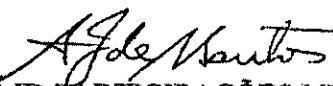


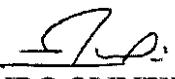
Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço do estabelecimento Filial desta sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0004-69, aberta por força da Nona Alteração Contratual do Contrato Social da sociedade, celebrada em 19/06/2019, arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o nº 29901314247, em 27/06/2019, que era na Avenida José Soares Pinheiro, nº 1798A, Centro, na Cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-298, passando o mesmo a ser, a partir desta data, na Avenida José Soares Pinheiro 990, Centro, na Cidade de Itabuna, Bahia, CEP 45600-097.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado através da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social celebrada em 31/12/2009, e das Alterações Contratuais subsequentes, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 01 (única) via de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna (BA), 03 de maio de 2024.

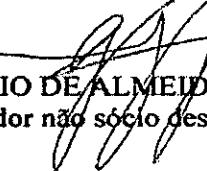

AJD PARTICIPAÇÕES LTDA.
Antonio Jorge de Almeida Santos
Sócio-Administrador


FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO


RUY SANTOS TOURIÑHO


ALIXANDRO RODRIGUES FILHO

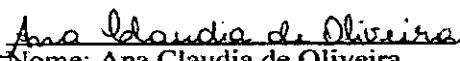

ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS
Administrador não sócio designado

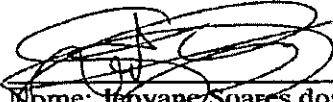

DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS
Administrador não sócio designado

Declaro que o presente contrato está em conformidade com a legislação em vigor.


Lucas Sampaio de Almeida Santos
Advogado: OAB/BA 20.723
CPF/MF no 799.740.745-68

Testemunhas:


Nome: Ana Claudia de Oliveira
RG: 09.788.981-41-SSP-BA
CPF/MF: 047.389.305-32


Nome: Jeovane Soares dos Santos
RG: 07.019.821-79-SSP-BA
CPF/MF: 013.826.505-40

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98507462 em 09/05/2024

Protocolo 248927809 de 09/05/2024

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 111536963892803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



0272



http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/autenticacao?chave1=89926wrb3G8mbkRUB_1A&chave2=BT-06aCCpMpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77807588500-JALTOM FERNANDO ALVES PALMEIRA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA, CPF 77807588500, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 024051, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CAPA DO PROCESSO (1 PÁGINA), DÉCIMA PRIMEIRA CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRIONE VEÍCULOS LTDA (2 PÁGINAS) E DBE/VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRAMITE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA/CRC DO CONTADOR (12 PÁGINAS).

ITABUNA/BA, 3 de maio de 2024.

JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA

Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89126wh3G9OhMBPnPZp9XHEG_J4V-mk-oxY92Jl
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77807588500-JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/05/2024

Certílico o Registro sob o nº 98507462 em 09/05/2024

Protocolo 248927809 de 09/05/2024

Nome da empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111536963892803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





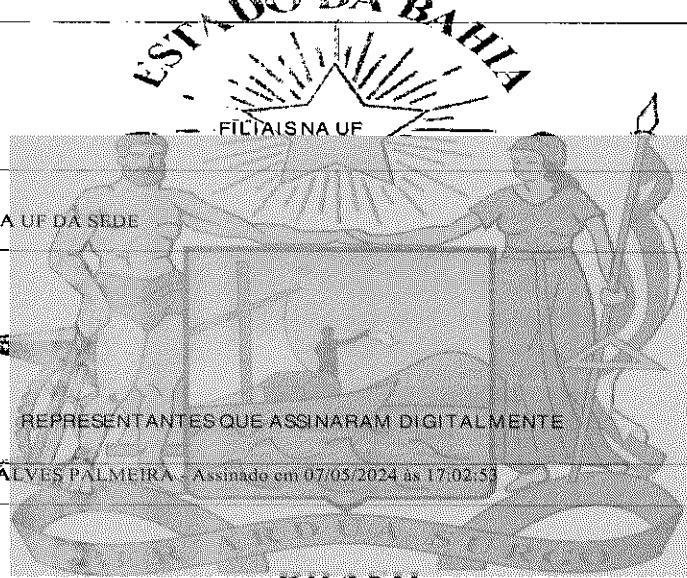
248927809

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BRIONE VEICULOS LTDA
PROTÓCOLO	248927809 - 09/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29202688202
CNPJ 06.276.991/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 98507462 DE 09/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 09/05/2024



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/05/2024

Certifco o Registro sob o nº 98507462 em 09/05/2024

Protocolo 248927809 de 09/05/2024

Nome da empresa BRIONE VEICULOS LTDA NIRE 29202688202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 111536963892803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

FIAT ////

BRIONE
MELHOR PRA VOCÊ

BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO

BRIONE VALENÇA: Av. Antônio Carlos Magalhães, 950-A. Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

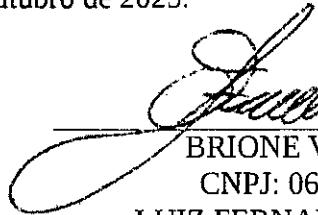
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025**

ANEXO

DECLARAÇÃO

A BRIONE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798-Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu procurador **Luiz Fernando Alves Aguiar**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº 061.369.415-54 e RG nº 13971610-60 SSP-BA. Declara para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabuna-BA 03 de Outubro de 2025.



BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037-020
BRIONE VEÍCULOS LTDA
Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CEP:45.662-000 Itabuna-Ba

FIAT ////**BRIONE**
MELHOR PRA VOCÊ**BRIONE ITABUNA:** Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO**BRIONE VALENÇA:** Av. Antônio Carlos Magalhães, 950-A, Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS**

A BRIONE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798–Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu contador Jailton Fernando Alves Palmeira, brasileiro, contador, inscrita no CPF sob o nº 778.075.885-00 e RG nº 0715385852 SSP-BA, CRC BA024051/O-3. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa BRIONE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.991/0001-16, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 024/2025, apresenta, com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a seguinte análise de capacidade financeira:

Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

R= 1,44

Índice de Liquidez Geral

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

R= 1,19

Índice de Solvência Geral:

ISG = (Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

R= 2,21

Itabuna-BA 10 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA
Data: 24/10/2025 10:49:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
Jailton Fernando Alves Palmeira
CRC BA024051/O-3
CPF: 778.075.885-00
Contador

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037.020
BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CEP: 45.662-000

Itabuna-BA



12º
OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR

TRASLADO

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

Rua Território do Amapá, nº 220 - Piúba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

LIVRO Nº: 1329-P

FOLHA Nº: 185

ORDEM Nº: 346505



PROCURAÇÃO PÚBLICA que fazem **BRIONE VEÍCULOS LTDA**, na forma abaixo:

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (05/05/2025) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Oficio de Notas, a cargo de Bela. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã e perante mim, Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, no impedimento ocasional e legal da Titular; compareceram como outorgante **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro nº 1798, Centro, Itabuna-BA, CEP 45.600-298, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.991/0001-16, constituída por atos na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE nº 29.202.688.202, por si e sua Filial estabelecida na Av. José Soares Pinheiro nº 1798 A, Centro, CEP 45.600-298, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0004-69, ratificada por sua 5ª (Quinta) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social com registro sob o nº 96974609, em 21/01/2010, e alterado pela 11ª (Décima Primeira) e última Alteração Contratual do Contrato Social, com registro 98507462, em 09/05/2024, representada neste ato por seu administrador não-sócio, **DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 26/07/1974, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 04.295.105-43-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.399.715-87, filho de Antonio Jorge de Almeida Santos e Maria de Fátima Sampaio de Almeida Santos, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão nº 1448, Edifício Terrazzo Imperiale, Apartamento 2001, Horto Florestal, CEP 40.295-010, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço eletrônico: secdiretoria@grupoindiana.com.br, conforme Cláusula 6ª (sexta) da Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, devidamente mencionada e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data do instrumento retro mencionado, cuja cópia foi exibida e fica aqui arquivada nestas Notas; a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, residente e domiciliado na Rua Doutor Boris Fitermann nº 274, Lomanto, CEP 45.601-125, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrito no CPF

376476

sob o nº 061.369.415-54, portador da carteira de identidade nº 13.971.610-60-SSP/BA e **RODRIGO RODRIGUES PIRES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado na Rua 18 nº 91, Parque Boa Vista, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.311.475-79, portador da carteira de identidade RG nº 12.873.202-44SSP/BA, com poderes e para o fim específico de, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante na participação de licitações públicas, em todas as suas modalidades, inclusive pregão eletrônico, praticando os atos necessários, inclusive assinando e impugnando propostas, participando das reuniões de abertura de propostas, recorrendo das decisões monocráticas ou colegiadas, podendo ainda, credenciar-se para qualquer tipo de licitação, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor que interesse à licitação, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos ou do direito de recorrer, ofertar lances, rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da licitação, apresentar impugnações a recursos, firmar declaração de inexistência de menor no quadro da Empresa e declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação da outorgante, enfim praticar todos os atos inerentes à qualquer licitação e, ao que tudo será dado como bom, firme e valioso, em relação ao que observarão sempre orientação prévia da outorgante. Pela outorgante foi-me dito ainda que fica expressamente estabelecido que a outorga desta procuração não a inibe, por intermédio de seus administradores ou outros procuradores, de praticar idênticos atos aos que poderão praticar os ora nomeados procuradores, assim como que a prática desses atos pela própria outorgante ou outros procuradores seus, não revogará os poderes ora conferidos aos mencionados procuradores ora constituídos. O presente instrumento de procuração perderá a validade em caso de término ou rescisão do contrato de trabalho dos Outorgados, podendo, ainda, ser revogada pela Outorgante, a qualquer tempo; E, finalmente, que esta procuração valerá pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de lavratura do presente instrumento. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas outorgantes, que por eles se responsabilizam, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º., do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Os dados pessoais aqui fornecidos, foram autorizados pelas partes, para serem utilizados por esta Serventia, exclusivamente para prática de atos Notariais e Registrais e em respeito a toda legislação aplicável.

0278

3G

12

**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

TRASLADO

**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-510 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

LIVRO Nº: 1329-P

FOLHA Nº: 186

ORDEM Nº: 346505

sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), conforme previsto no Art. 23 § 4º da mesma lei. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1598 série 002 sob número 153706 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 158,90, sendo R\$ 76,75 de Emolumentos, R\$ 54,51 de Taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 20,97 de FECOM e R\$ 2,03 de Defensoria Pública, R\$ 3,05 de fundo de modernização e R\$ 1,59 de FMMMPBA. De acordo com o Art. 366, do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Assim disseram e, a seu pedido, eu Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, mandei digitar este instrumento, consoante o que facilita o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, ratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pelas comparecentes, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Amanda Alves dos Santos, Escrevente, que a digitou. E eu Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a) - DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS. Trasladada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE!

Salvador, 05 de maio de 2025

Valdinea Alves Santos
Tabeliã Substituta

TABELIONATO 12º OFÍCIO
ELDA GONÇALVES DE JESUS - Tabeliã Substituta
Rua Território do Amapá, 220 Pituba
Salvador-Ba Tel: 3036-8505
elda.goncalves@12notas.com.br

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598A13095686
AD7N8LXNAB
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



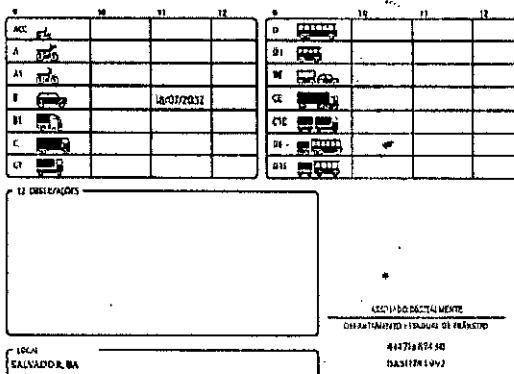
0279

376477

0280



2468526464



BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

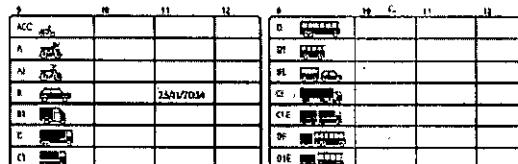
SERPRO/SENATRAN

2468526464
I <BRA023741816<394<<<<<<<<<
7407262M3207187BRA<<<<<<<<<4
DANIEL<<SAMP<DE<ALMEIDA<SANTOS

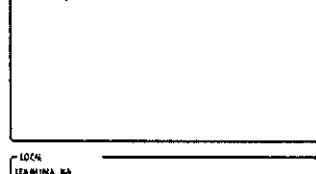


卷之三

3908757749



© 12 月刊版權所有



ASSESSMENTES

464370 00125

3.1513504536

2908757749

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

4. E. T. Arnett, J. S. Schwartz, J. Lutje, and S. Bernardo. *Violence, Risky Behaviors, and Psychosocial Functioning in Early Adolescence*. In: *Adolescence at the Turn of the Millennium: The First Decade of Research*. Eds. E. T. Arnett, J. S. Schwartz, and J. Lutje. Washington, DC: American Psychological Association, 2000.

5. Dado de mortalidad. *Encuesta Demográfica y Salud Familiar 1995* [Ficha y lista de mortalidad]. Dirección General de Estadística y Censo. Instituto Nacional de Estadística y Geografía. México, 1997.

6. Dado de mortalidad. *Encuesta Demográfica y Salud Familiar 1995* [Ficha y lista de mortalidad]. Dirección General de Estadística y Censo. Instituto Nacional de Estadística y Geografía. México, 1997.

7. Documento de Identidad. *Documento de Identidad*. Ed. D. E. M. - D. E. M. - Alcaldía de México. Caja de Seguro Social. México, 1997.

8. Encuesta de Verificación de Censos de Población y Vivienda. *Encuesta de Población y Vivienda*. Dirección General de Población y Vivienda. Instituto Nacional de Estadística y Geografía. México, 1995.

9. Encuesta de Población y Vivienda. *Encuesta de Población y Vivienda*. Dirección General de Población y Vivienda. Instituto Nacional de Estadística y Geografía. México, 1995.

I<BRA064869088<515<<<<<<<<<
9302280M3411252BRA<<<<<<<<<<<6
LUIZ<<FERNANDO<ALVES<AGUIAR<<<



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA

Ao Sr. Pregoeiro

Razão Social: BRIONE VEÍCULOS LTDA	EMAIL: luizalves@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16	Inscrição Estadual: 064.037.020
Endereço: Avenida José Soares Pinheiro, Nº1798, Centro	Cidade: Itabuna
Estado: BAHIA CEP: 45.600-298	Telefone: 73-3214 4700 Celular: 73-98240-8540
Dados Bancários: Banco Bradesco / Agência: 2864-9 / Conta-Corrente: 124-4	
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: ALIXANDRINO RODRIGUES FILHO, na qualidade de representante legal, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 02.087.100-78, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 184.879.805-97, residente Rua Waldemar Falcão, nº 870, Ed. Numitor, Torre A, Ap.802, Brotas, CEP: 40.296-700, na cidade de Salvador-BA.	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA)	

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QNT	MARCA/ MODELO	VALOR R\$
01	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, COM OS SEGUINTES ITENS DE SERIE MINIMOS: Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Calotas integrais Chave com telecomando Detalhes externos na cor do veículo Motor 1.3 Firefly 107 cv Porta-luvas iluminado Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena Retrovisores externos elétricos Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15 Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Terceira luz de freio Tomada USB (Apenas Carregamento) Travas elétricas Vidro traseiro térmico Visor de 3,5' TFT Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa	UN	01	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX MANUAL 0KM 2025/2026	R\$ 121.990,00

Indicador de troca de marcha				
Limpador e lavador do para-brisa				
Luz de iluminação da caçamba				
Luz de leitura				
Luzes de posição diurnas				
Moldura dos para-lamas				
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes				
Porta objetos nas portas				
Porta-escadas				
Predisposição para Rádio				
Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)				
Protetor de caçamba				
Protetor de cárter				
Revestimento do vão de carga completo				
Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba				
Suspensão elevada				
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais				
Vidros elétricos dianteiros				
Volante com regulagem de altura				
4 Portas				

VALOR TOTAL: R\$ 121.990,00 (CENTO E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

TRASPORTE: Por conta e responsabilidade do Fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Secretaria.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15(quinze) dias úteis, após a solicitação da secretaria.

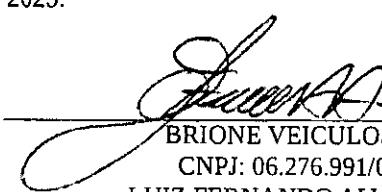
GARANTIA: Garantia de acordo com o fabricante.

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 90, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 90 § 3º da Lei de Licitações.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

Itabuna-BA 24 de Outubro de 2025.


 BRIONE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 06.276.991/0001-16
 LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
 CONSULTOR DE VENDAS
 CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
 Insc. Est.: 064.037-020
 BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
 Centro

CEP:45.662-000 Itabuna-Ba

SACIM

Ajdele Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MICHAEL GORE & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE
EXPERIMENTO

26/06/2009

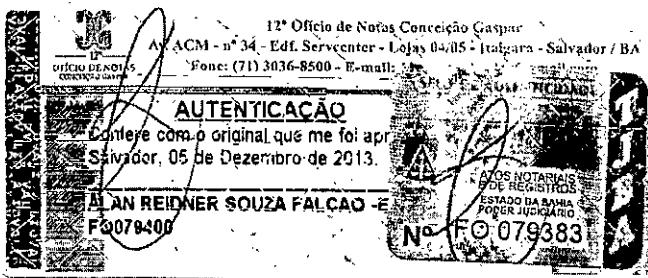
ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTOS
 CECILIANO JOSE DOS SANTOS
 VALDELICE BERNADETE DE ALMEIDA
 SANTOS

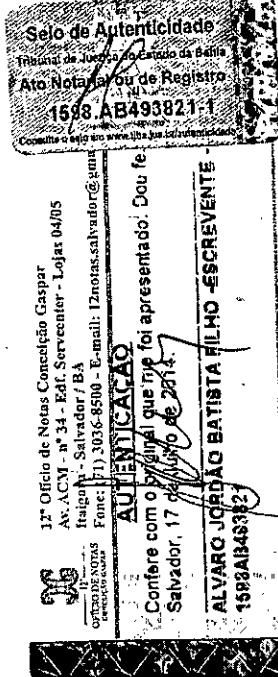
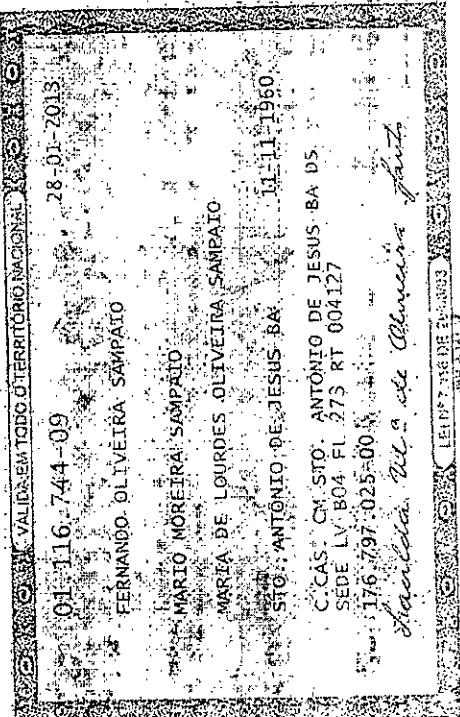
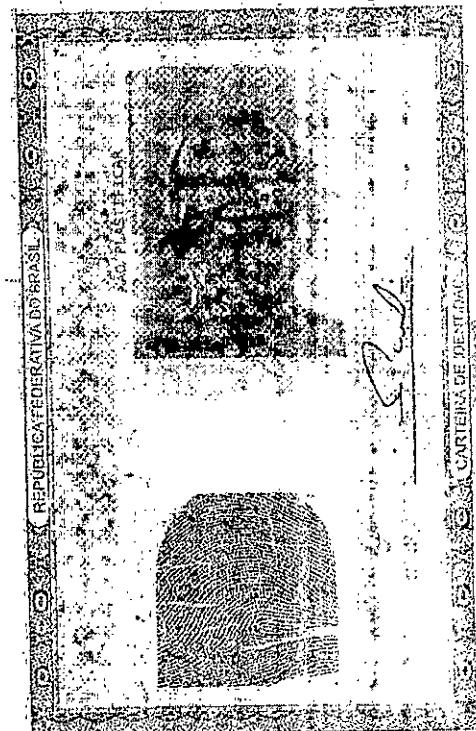
MULHER DALE

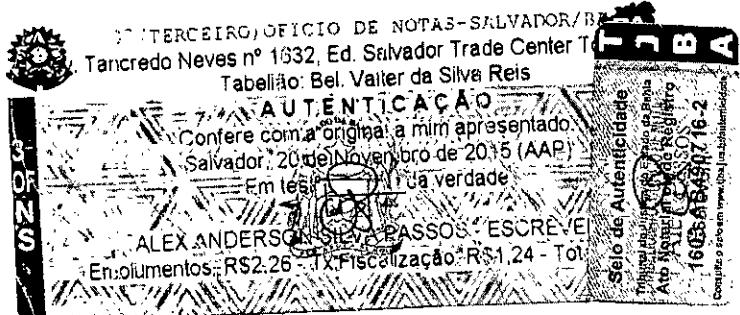
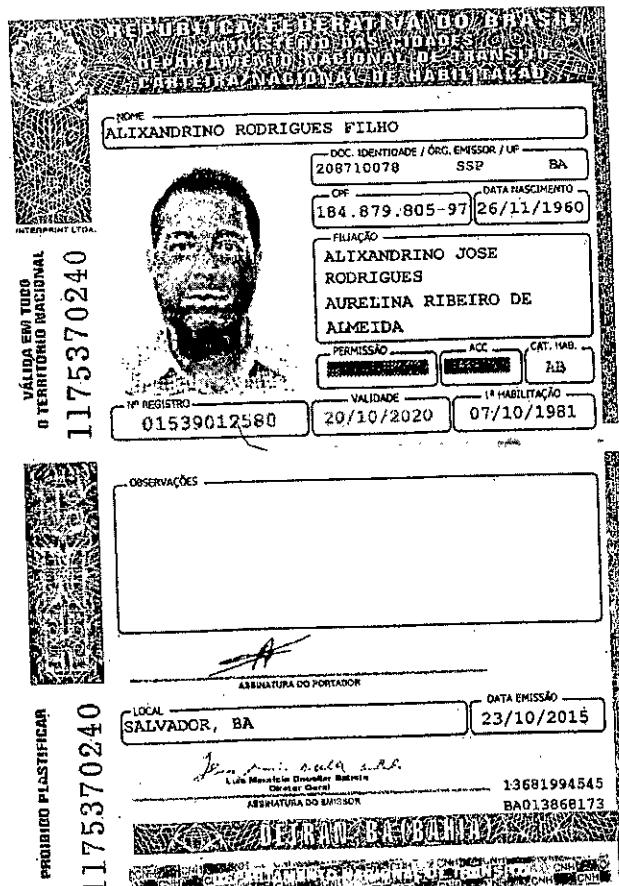
STO. ANTONIO DE JESUS BA 17/03/1948
 END. OFICIAL CER-CAS CM-S ANT DE JESUS BA
 DST-SEDE L-002 F-477 R-001077
 019488145 87
 SALVADOR BA

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

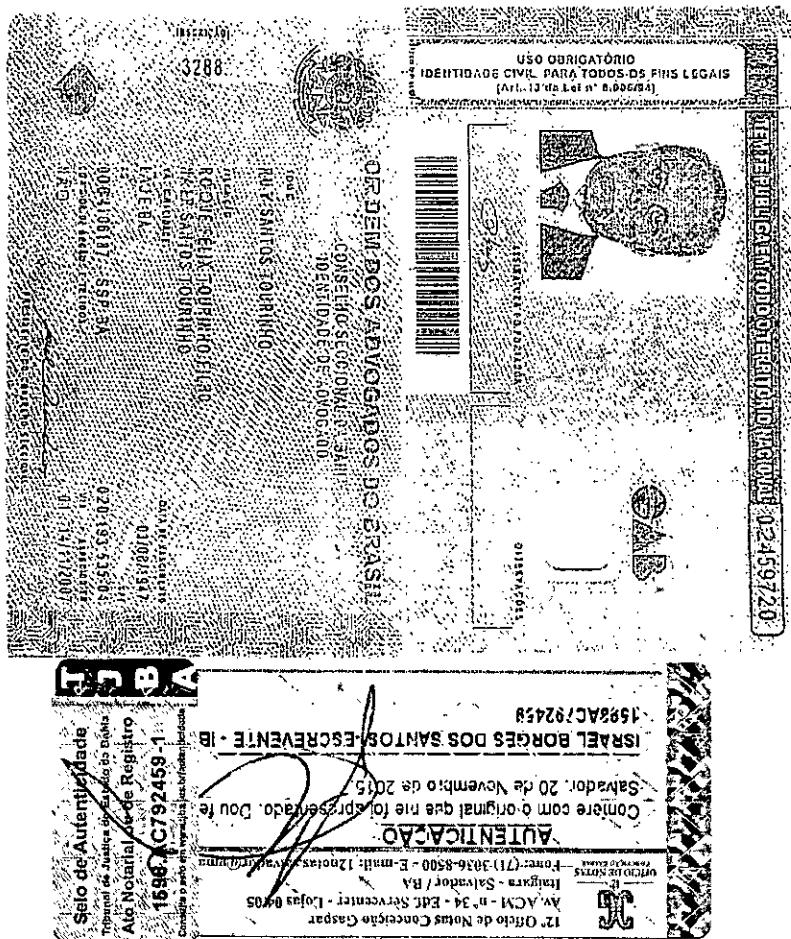
MICHAEL GORE & SONS







0288



0289

BRIONE VEICULOS LTDA

CNPJ – 06.276.991/0001-16

ANÁLISE DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial de 2024 da empresa Brione Veículos LTDA, segue abaixo análise de capacidade financeira:

Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

R= 1,44

Índice de Liquidez Geral

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

R= 1,19

Índice de Solvência Geral:

ISG = (Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

R= 2,21

Esclarecemos ainda que o Patrimônio Líquido registrado no Balanço de 2024 foi de R\$ 36.924.546,88 e que o Capital Social registrado e integralizado é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais).

Itabuna/Bahia, 15 de julho de 2025

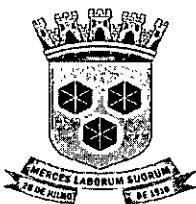
ASSINADO DIGITALMENTE
JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA
A certidão desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/seal/validar-digital>



Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS
Data: 16/07/2025 16:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jailton Fernando Alves Palmeira
Contador – CRC/BA 024051/O

Daniel Sampaio de Almeida Santos
Administrador
CPF – 629.399.715-87



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 7426 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 178209

Nome/Razão Social: BRIONE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: BRIONE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 06.276.991/0001-16

Endereço: Avenida José Soares Pinheiro Nº1798 - - Centro - Itabuna-BA CEP: 45600298

ATIVIDADE PRINCIPAL

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DATA INICIO

19/05/2004

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

D

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também
atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Domingo, 27 de Abril de 2025

Chave de Validação: e0e40134

FIAT ////**BRIONE**
MELHOR PRA VOCÊ**BRIONE ITABUNA:** Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO**BRIONE VALENÇA:** Av. Antônio Carlos Magalhães, 950-A, Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**

ANEXO IX

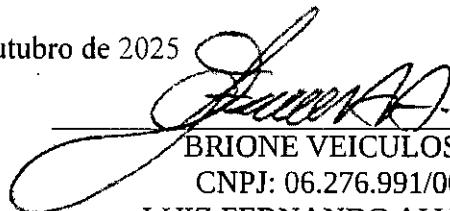
DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO

A BRIONE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798–Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu procurador Luiz Fernando Alves Aguiar, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº 061.369.415-54 e RG nº 13971610-60 SSP-BA. declara, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÓE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ 121.990,00 (cento e vinte e um mil novecento e noventa reais) conforme detalhamento abaixo:

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, COM OS SEGUINTEIS ITENS DE SERIE MINIMOS:

Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Calotas integrais Chave com telecomando Detalhes externos na cor do veículo Motor 1.3 Firefly 107 cv Porta-luvas iluminado Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena Retrovisores externos elétricos Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15 Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Terceira luz de freio Tomada USB (Apenas Carregamento) Travas elétricas Vidro traseiro térmico Visor de 3,5' TFT Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisa Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Predisposição para Rádio Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Protetor de caçamba Protetor de cárter Revestimento do vão de carga completo Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Vidros elétricos dianteiros Volante com regulagem de altura 4 Portas

Itabuna-BA 24 de Outubro de 2025



BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037-020
BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CNPJ: 06.276.991/0001-16

Itabuna-BA

0292

FIAT ////

BRIONE
MELHOR PRA VOCÊ

BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO

BRIONE VALENÇA: Av. Antônio Carlos Magalhães, 950-A, Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

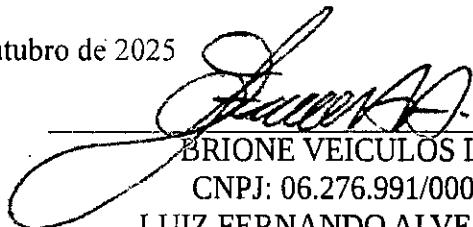
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR DE IDADE

A BRIONE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798–Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu procurador Luiz Fernando Alves Aguiar, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº 061.369.415-54 e RG nº 13971610-60 SSP-BA. Declara que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos moldes do art. 63, § 1º da Lei 14.133/21.

Itabuna-BA 24 de Outubro de 2025



BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037-020
BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CEP:45.662-000 Itabuna-BA

FIAT ////

BRIONE
MELHOR PRA VOCÊ

BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO

BRIONE VALENÇA: Av. Antônio Carlos Magalhães, 950-A, Rod BA 001
Bairro São Félix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

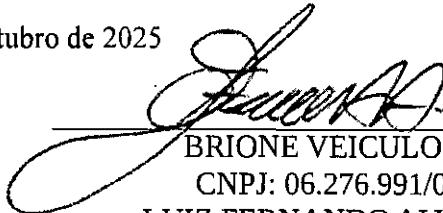
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A BRIONE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798-Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu procurador Luiz Fernando Alves Aguiar, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº 061.369.415-54 e RG nº 13971610-60 SSP-BA. declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Itabuna-BA 24 de Outubro de 2025



BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037-020
BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CEP:45.662-000 Itabuna-Ba

FIAT ////

BRIONE
MELHOR PRA VOCÊ

BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO

BRIONE VALENÇA: Av. Antônio Carlos Magalhães, 950-A, Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

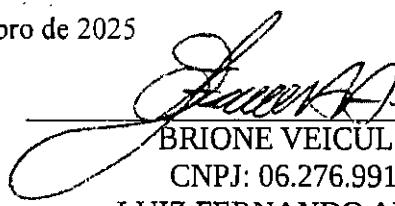
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A BRIONE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798– Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu procurador Luiz Fernando Alves Aguiar, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº 061.369.415-54 e RG nº 13971610-60 SSP-BA. declara, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 024/2025, declara de que sua proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Itabuna-BA 24 de Outubro de 2025



BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037-020
BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CEP:45.662-000 Itabuna-BA

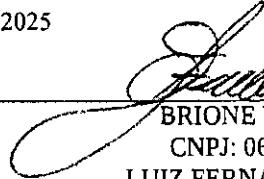
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A BRIONE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798–Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu procurador Luiz Fernando Alves Aguiar, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº 061.369.415-54 e RG nº 13971610-60 SSP-BA. declara, as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Itabuna-BA 24 de Outubro de 2025



BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037-020
BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CEP: 45.862-000

Itabuna-BA

0296

FIAT ////

BRIONE
MELHOR PRA VOCÊ

BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO

BRIONE VALENÇA: Av. Antônio Carlos Magalhães, 950-A, Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

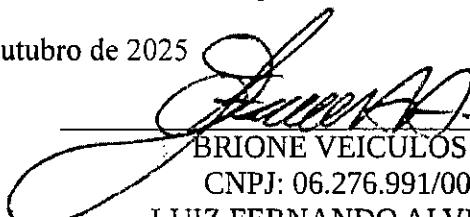
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A BRIONE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798–Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu procurador Luiz Fernando Alves Aguiar, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº 061.369.415-54 e RG nº 13971610-60 SSP-BA. declara, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itabuna-BA 24 de Outubro de 2025



BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037-020
BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CEP:45.662-000

Itabuna-BA

FIAT ////

BRIONE
MELHOR PRA VOCÊ

BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO

BRIONE VALENÇA: Av. Antônio Carlos Magalhães, 950-A. Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A **BRIONE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Av. José Soares Pinheiro, nº 1798–Centro, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.991/0001-16, neste ato representado por seu procurador Luiz Fernando Alves Aguiar, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº 061.369.415-54 e RG nº 13971610-60 SSP-BA. Declara:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item

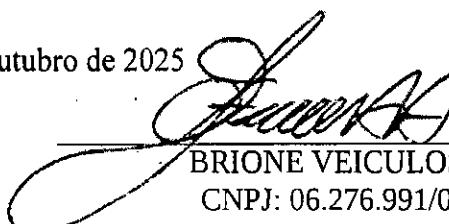
2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca.

Itabuna-BA 24 de Outubro de 2025



BRIONE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.276.991/0001-16
LUIZ FERNANDO ALVES AGUIAR
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 061.369.415-54 / RG: 1397161060

06.276.991/0001-16
Insc. Est.: 064.037-020
BRIONE VEÍCULOS LTDA

Av. José Soares Pinheiro, 1798
Centro

CEP:45.662-000

Itabuna-Ba



Município de Mascote

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a **A BRIONE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida José Soares Pinheiro nº 1798, Bairro Lomanto Júnior – Itabuna - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.276.991/0001-16 e Inscrição Estadual de nº 064.037.020, telefone (73) 3214-4700. Fax (73) 3214-4717 forneceu para o Município de Mascote presente pelo **Fundo Municipal de Saúde de Mascote** inscrito no CNPJ: 10.950.522/0001-08 situado na Rua Dr Boaventura Elias Ribeiro, 145 Centro, Mascote-BA CEP: 45.870-000, o(s) material(ais)/ equipamentos(s), abaixo especificados:

1

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°072/2018**

Objeto do Contrato: Novo Uno drive 1.0 flex **Data da venda:** 23/04/2018
Quantidade: 01

11

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2018**

Objeto do Contrato: Toro Freedom 2.0 Diesel **Data da venda:** 16/06/2018
Quantidade: 01

Objeto do Contrato: Novo Uno drive 1.0 flex **Data da venda:** 16/06/2018
Quantidade: 01

Objeto do Contrato: Fiorno Hard Wk 1.4 flex Data da venda: 26/06/2018
Quantidade: 01

Quantidade total: 04 veículos.

Valor total dos contratos: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Atestamos, ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente pelos pregões realizados N°s 007/2018 e 013/2018, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mascote, 06 de Julho de 2018

Arnaldo Lopes Costa - Prefeito
Município de Mascote-BA

reconheço a(s) firma(s) assinalada(s) por
esta TABELIONATO com o meu
sinal público
Em testemunha da verdade
Guananã(BA) 28 de agosto de 2011
TABELÃO OU SOB TABELÃO

Praça Lomanto Junior, 086 - Centro - Mascote - Bahia - 45.870-000 Telefax: (0**73) 3625-2193/2194
CNPJ: 13.818.018/0001-47 - e-mail: prefeituramascote@hotmail.com

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BRIONE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.276.991/0001-16

Número de Ordem do Livro: 38

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BRIONE VEICULOS LTDA

NIRE 29202688202

CNPJ 06.276.991/0001-16

Número de Ordem 38

Natureza do Livro Diário Geral

Município ITABUNA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/05/2004

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 711350

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BRIONE VEICULOS LTDA

Natureza do Livro Diário Geral

Número de ordem 38

Quantidade total de linhas do arquivo digital 711350

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023